



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
10 DE MARÇO DE 2026
ANO XXXIX | N.º 9.225

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	4
GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GABVP	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	12
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	18
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	23
LICITAÇÕES	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	24
CONTRATOS	24
CASA CIVIL - CC	24
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	24
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	28
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	28
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	28
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	29
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	29
CONVÊNIOS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	30
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	30
EDITAIS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	30
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N.º 3.675/86	34

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 41.517 de 09 de março de 2026**

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 44.406/2026 - SECULT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de março de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.517/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0009.116700	3.3.90.39	2.500.1	400.000,00	
SUB-TOTAL				400.000,00	
TOTAL GERAL				400.000,00	

DECRETO Nº 41.518 de 09 de março de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de março de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.518/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	15.451.0005.126700	4.4.90.39	1.500.1	1.200.000,00	
	15.451.0005.126700	3.3.90.39	1.500.1		500.000,00
	15.451.0005.126700	3.3.90.40	1.500.1		400.000,00
	15.451.0005.126700	3.3.90.47	1.500.1		100.000,00
	15.451.0005.126700	3.3.90.91	1.500.1		200.000,00
SUB-TOTAL				1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL GERAL				1.200.000,00	1.200.000,00

DECRETO Nº 41.519 de 09 de março de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$11.951.000,00 (Onze milhões, novecentos e cinquenta e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de março de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.519/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.482.0005.126800	4.4.90.51	1.500.1	11.951.000,00	
	15.451.0005.130400	3.3.90.35	1.500.1		956.000,00
	15.451.0005.130400	3.3.90.39	1.500.1		3.000.000,00
	15.451.0005.130400	4.4.90.51	1.500.1		7.495.000,00
	15.451.0005.130400	4.4.90.93	1.500.1		500.000,00
SUB-TOTAL				11.951.000,00	11.951.000,00
TOTAL GERAL				11.951.000,00	11.951.000,00

DECRETO Nº 41.520 de 09 de março de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29

de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de março de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.520/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0011.250106	3.3.90.35	1.500.1	2.440.000,00		
	10.126.0002.210500	4.4.90.40	1.500.1		2.440.000,00	
SUB-TOTAL				2.440.000,00	2.440.000,00	
TOTAL GERAL				2.440.000,00	2.440.000,00	

DECRETO Nº 41.521 de 09 de março de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de março de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.521/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.131.0002.251802	3.3.90.39	1.600.3	2.000.000,00		
	10.131.0002.251802	3.3.90.92	1.600.3	1.500.000,00		
	10.302.0002.210100	3.3.90.92	1.600.3		3.500.000,00	
SUB-TOTAL				3.500.000,00	3.500.000,00	
TOTAL GERAL				3.500.000,00	3.500.000,00	

DECRETO Nº 41.522 de 09 de março de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$21.800.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de março de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.522/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
441010-FME	12.361.0011.251100	3.3.90.08	1.540.3	2.132.000,00			
	12.361.0011.251100	3.3.90.46	1.540.3	14.760.000,00			
	12.361.0011.251100	3.3.90.49	1.540.3	984.000,00			
	12.365.0011.251000	3.3.90.08	1.540.3	156.000,00			
	12.365.0011.251000	3.3.90.46	1.540.3	1.080.000,00			
	12.365.0011.251000	3.3.90.49	1.540.3	72.000,00			
	12.365.0011.251200	3.3.90.08	1.540.3	312.000,00			
	12.365.0011.251200	3.3.90.46	1.540.3	2.160.000,00			
	12.365.0011.251200	3.3.90.49	1.540.3	144.000,00			
	12.361.0011.251100	3.1.90.11	1.540.3		17.876.000,00		
	12.365.0011.251000	3.1.90.11	1.540.3		1.308.000,00		
	12.365.0011.251200	3.1.90.11	1.540.3		2.616.000,00		
	SUB-TOTAL				21.800.000,00	21.800.000,00	
	TOTAL GERAL				21.800.000,00	21.800.000,00	

DECRETO Nº 41.523 de 09 de março de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de março de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.523/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.304.0002.210800	3.3.90.93	1.753.3	10.000,00		
	10.304.0002.210800	3.3.90.39	1.753.3		10.000,00	
	SUB-TOTAL			10.000,00	10.000,00	
340002-SEMUR	14.122.0011.250107	3.3.90.93	1.500.1	100.000,00		
	14.122.0011.250107	3.3.90.37	1.500.1		100.000,00	
	SUB-TOTAL			100.000,00	100.000,00	
591010-FMT/SALVADOR	11.334.0007.219700	3.3.90.93	1.500.1	122.000,00		
	11.334.0007.219700	3.3.90.37	1.500.1		122.000,00	
	SUB-TOTAL			122.000,00	122.000,00	
610002-SEINFRA	15.451.0005.126700	4.4.90.39	1.500.1	500.000,00		
	15.451.0005.126700	4.4.90.52	1.500.1	100.000,00		
	15.451.0005.126700	4.4.90.40	1.500.1		500.000,00	
	15.451.0005.126700	4.4.90.93	1.500.1		100.000,00	
	SUB-TOTAL			600.000,00	600.000,00	
TOTAL GERAL				832.000,00	832.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.524 de 09 de março de 2026

Altera o Decreto nº 36.441, de 14 de dezembro de 2022, que regulamenta a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Apoio às Ações de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município, observado o disposto na Lei Complementar nº 83, de 01 de novembro de 2022, e

Considerando que o Decreto nº 40.959, de 06 de novembro de 2025, promoveu mudança na estrutura organizacional da SEDUR, criando a Gerência de Combate à Poluição Sonora, que passa a desempenhar atividades de apoio às ações de defesa civil no âmbito da Secretaria;

Considerando que a proposta não implica aumento de despesa, tendo em vista que a Gerência de Combate à Poluição Sonora anteriormente integrava a estrutura da Coordenadoria de Fiscalização e Segurança - CFS, contemplada com a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Apoio às Ações de Defesa Civil, de modo que a alteração normativa proposta se trata de mera adequação do dispositivo à nova estrutura da SEDUR,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 36.441, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 1º
....."

IV – Gerência de Combate à Poluição Sonora." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de março de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 09 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CAIO MARTSON MOTA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Subgerente II, Grau 53, da Subgerência de Manutenção e Reformas – Gerência Executiva de Infraestrutura, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ITALO DALTRO SANTOS ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DANIELA FRANCO TEIXEIRA PIMENTEL**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos, Grau 55, da Unidade de Controle Interno em Gestão de Pessoas – Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **EDISSON CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Grau 50, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SUZANA LOPES ALELUIA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Campo, Grau 53, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 24/02/2026, publicado no DOM de 25/02/2026, referente à nomeação de **AIANA DOS SANTOS PEREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARIA FERNANDA MAGALHÃES GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência Executiva de Urgência e Emergência Fixa – Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 28/02/2026, **FELIPE MIGUEL LESSA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial II, Grau 51, da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CAMILA DULTRA L ABBATE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o TEN CEL PM **RODIMAR DA SILVA SANTOS JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe II, Grau 57, da Assistência Militar, da Prefeitura Municipal do Salvador, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o MAJ PM **ANDRÉ RIBEIRO PRADO**, para exercer o cargo em comissão de Ajudante de Ordem do Prefeito, Grau 58, da Ajudância de Ordens do Prefeito, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, TEN CEL PM RODIMAR DA SILVA SANTOS JÚNIOR

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de março de 2026.

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GABVP

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 01/2026, publicada no DOM Nº 9.221 de 04/03/2026, pág. nº 09, referente à substituição de férias:

Onde se lê "desde 02/03/2026 a 31/03/2026, ..."

Leia-se "desde 10/03/2026 a 08/04/2026, ..."

GABINETE DA VICE-PREFEITA, SALVADOR, em 10 de março de 2026.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Vice-Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 18/2026

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 02/03/2026 a 21/03/2026, a servidora **FERNANDA SANTANA MATOS**, matrícula 3062627, Encarregado, Grau 61, da Subsecretaria, para cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Normas, Consultas e Procedimentos Tributários Fiscais, da Coordenadoria de Tributação e Julgamento, da Diretoria da Receita Municipal, durante o afastamento legal da titular **ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula 3152770, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 09 de março de 2026

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DESPACHOS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE

COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bens imóveis por cisão parcial e total da pessoa jurídica cuja atividade econômica da pessoa jurídica adquirente preponderante **não é** a compra e venda, a locação ou o arrendamento mercantil. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos. 115, V, e 115-A, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e o §5º, art. 4º do Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 163784/2024 - SIP nº 920687/2024
Interessado: 6S SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição imobiliária nº 37.090-8)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída há mais de 3 (três) anos, cujo objeto social e CNPJ constam a descrição de atividades econômicas exclusivas de compra, de venda e o aluguel de imóveis próprios, bem como mas que de acordo com os balancetes e relatório da fiscalização a empresa está inoperante, ou seja, sem o exercício das atividades econômicas. Fundamentação legal Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 36, I, e 37, caput e §2º do CTN, os arts. 115, III, e 115-A, §§ 2º e 6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e §§1º e 7º do Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 231296/2025 - SIP nº 930716/2025 (em apenso os processos eletrônicos nº 231372, 231436, 231454/2025, SIP nº 930721, 930729 e 930731/2025)
Requerente: DANIELLA PRUDENTE MARTINS
Interessado: PP PRUDENTE PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 155.677-0, 250.517-7, 423.419-7, 484.579-0, 566.622-8 e 613.569-2)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída há mais de 3 (três) anos, cujo objeto social e CNPJ constam a descrição de atividades econômicas comerciais, mas que de acordo com os balancetes e relatório da fiscalização a empresa está inoperante, ou seja, sem o exercício das atividades econômicas. Fundamentação legal Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 36, I, e 37, do CTN, os arts. 115, III, e 115-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 182327/2025 - SIP nº 923915/2025
Requerente: RIVALDO DIAS COSTA
Interessado: HOLDING RD COSTA PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 987.050-4)

Processo eletrônico nº: 214682/2025 - SIP nº 928325/2025
Interessado: JONUC CONSULTORIA EM GOVERNANÇA, RISCOS E SEGURENÇA DE DADOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 626.502-2)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de

incorporação de imóvel em realização de capital social em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos e aquisição de bens com prazo inferior a 3 (três) anos. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 36, I, do CTN, o art. 115, III e 115-A, §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e § 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 24157/2026 - SIP nº 904772/2026
Interessado: LVP RODRIGUES PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 498.883-3 e 640.189-9)

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARAJ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	18.173.026.0001-05
CGA Nº	00.458.100/001-79
REPRESENTANTE LEGAL	RENATO CAMARA MENDONÇA
PROCURADOR (A)	MONYA PINHEIRO LOUREIRO, OAB/BA 35.625 E OUTROS
INSC. IMOBILIÁRIA	594.886-0
PROCESSO Nº	902238/2025
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALCADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, PARCIALMENTE PROCEDENTE - ACATADA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DE R\$ 21.011.963,30 (VINTE E UM MILHÕES, ONZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA R\$ 16.640.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 A 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 09 de março de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.
PUBLICADO NO DOM Nº 9.224 DE 07 a 09/03/2026

RECORRENTE	FUNDAÇÃO ADM
PROCESSOS Nº	53409/2015
NFL Nº	345.2015
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	ANDRÉ ISENSEE DE SOUZA - OAB/BA Nº 35.510 E SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES - OAB/BA Nº 35.363
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR EM RELAÇÃO A RECOMENDAÇÃO APRESENTADA PELA PROCURADORIA FISCAL DESTA MUNICÍPIO E A DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE TRIBUTOS DE REABERTURA DE INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT - DAS 9:00 ÀS 16:00 H, PARA VISTA E CONHECIMENTO, CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de março de 2026.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 342/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade do servidor, abaixo relacionado(a), lotados na Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
BRUNO LUIS AMORIM PINTO	3162820	PROCURADOR 2A CLASSE	13/09/2021	4238/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 09 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 345/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade dos(as) servidores(as), abaixo relacionado(a), lotados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
AGATA ANDRADE BRANDAO	3164773	ANALISTA SAUDE OC E PER MEDICA	19/05/2022	221851/2025
FERNANDA DA CUNHA FERRONI	3165807	ESPECIALISTA EM POLITICAS PUBLICAS	10/10/2022	220969/2025
JEAN SANTIAGO CUSTODIO DA SILVA	3165255	ANALIST PLANEJ INFR OB PUB MUN	21/07/2022	251297/2025
TATIANE DA SILVA	3165486	TECNICO ENFERMAGEM TRABALHO	09/08/2022	110141/2025
THAINA TEIXEIRA DE CERQUEIRA OLIVEIRA	3165569	TECNICO ENFERMAGEM TRABALHO	30/08/2022	110157/2025
VERONICE FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	3165278	TEC INFRAEST E SERVICOS MUNIC	26/07/2022	110113/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 09 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 343/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade dos(as) servidores(as), abaixo relacionado(a), lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
ADSON FRANKLIN SANTOS ALMEIDA ANDRADE	3165405	AGENTE FISCALIZACAO MUNICIPAL	01/08/2022	211571/2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
ALLAN VARELA COSTA AMORIM	3165028	FISCAL DE SERVICOS MUNICIPAIS	08/06/2022	211266/2025
ARILSON PEREIRA CABRAL	3165355	AGENTE FISCALIZACAO MUNICIPAL	21/07/2022	237525/2025
CRISTIANE SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA	3165691	AGENTE FISCALIZACAO MUNICIPAL	21/09/2022	214338/2025
DIEGO SOUZA GALVAO	3165617	AGENTE FISCALIZACAO MUNICIPAL	05/09/2022	211591/2025
ELISUR DE SOUZA SANTANA	3165354	FISCAL DE SERVICOS MUNICIPAIS	21/07/2022	211249/2025
FLAVIO FONSECA LIMA CARVALHO	3165027	FISCAL DE SERVICOS MUNICIPAIS	08/06/2022	214309/2025
PEDRO HENRIQUE PEREIRA ALVES DE MIRANDA RAMALHO	3165531	AGENTE FISCALIZACAO MUNICIPAL	22/08/2022	214285/2025
TASSYO HAINE SALES BRITO	3158458	FISCAL DE SERVICOS MUNICIPAIS	23/02/2021	214278/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 09 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 344/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade dos(as) servidores(as), abaixo relacionado(a), lotados na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
ADEMIR REIS DE JESUS	3152834	AUDITOR FISCAL	17/06/2019	127552/2022
JOSE WILSON COSTA LAGO	3152768	AUDITOR FISCAL	07/06/2019	122693/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 09 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 346/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade dos(as) servidores(as), abaixo relacionado(a), lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
BETTO BRITO VIEIRA	3158468	AGENTE DE TRANSITO	24/02/2021	147499/2025
FELIPE DA SILVA RIBEIRO	3165360	AGENTE DE TRANSITO	15/07/2022	147463/2025
GEORGIA CAROLINA OLIVEIRA DE JESUS	3165479	AGENTE DE TRANSITO	08/08/2022	147547/2025
LUIZA MARIANA SANTOS NEVES	3158675	AGENTE DE TRANSITO	26/02/2021	147519/2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
RAFAEL RAMIRES MUNIZ	3165879	AGENTE DE TRANSITO	24/10/2022	147598/2025
TALINE EVELLE SOUZA COSTA	3158518	AGENTE DE TRANSITO	24/02/2021	145499/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 09 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 331/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **BARBARA SUZANE CALMON ALENCAR**, matrícula **3089853**, Consultor de Gestão, Grau 65, no período de 23/03/2026 a 06/04/2026, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gestor de Projetos, Grau 54, da Unidade de Revisão e Conformidade Normativa, da Coordenadoria Central de Padronização de Instrumentos de Gesta, da Diretoria Geral de Governança e Projetos, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **CARLOS VINICIUS CORDEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula **3170433**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 02 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO § 4º ART. 104 DA LC Nº 01/91 - ACRESCENTADA PELA LC Nº 51/10 - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
2319/2025	SMED	MARIA LUCIA DANTAS DE OLIVEIRA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
122380/2021	SMS	CATERINE BRITO GUIMARÃES DE LIMA
47621/2026	SEMGE	ZILDETE DA PAIXÃO DOS SANTOS CORREIA PRISCILA SILVA GONZAGA FELIPE LEITE SENHORINHO RABELLO TAISE DE BRITO MATOS LORENA REIS VINHAS ROCHA KAMILA KOLENYAK PEREIRA MILENE TEIXEIRA DE FREITAS ARAÚJO MARIA APARECIDA SILVA GARCIA CELIANE NEVES MOITINHO CRISTIANE NOGUEIRA REIS PEREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de março de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE CAFETEIRA, LIQUIDIFICADOR, BATEDEIRA, ESPREMEDOR DE FRUTAS E FERRO ELÉTRICO PARA PASSAR ROUPA 47/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para cafeteira, liquidificador, batedeira, espremedor de frutas e ferro elétrico, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

<https://drive.google.com/file/d/14u25mQSPX0YoAvlcmZmKM6q7G8UuRDK/view?usp=sharing>

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00066/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE TELEVISOR, SUPORTE PARA TV E APARELHO DE SOM 48/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para televisor, suporte para tv e aparelho de som, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1IKEYVMChpB_7sQWP7t6_KRk-6NYFhE0f/view?usp=sharing

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00067/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025

PROCESSO: 214761/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 18/2026

OBJETO: Registro de Preços de tela para pintura e tinta para arte.

CONTRATADO: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA.

CNPJ: 11.257.555/0001-30

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RAFAEL PRADO CARDOSO
LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200006449	TELA P/ PINTURA ARTISTICA 180 X 240MM	UN	5,00
2	200005632	TELA P/ PINTURA ARTISTICA 200 X 200MM	UN	5,10
3	200005633	TELA P/ PINTURA ARTISTICA 200 X 300MM	UN	6,20
4	200005634	TELA P/ PINTURA ARTISTICA 300 X 400MM	UN	10,00
5	200006628	TELA P/ PINTURA ARTISTICA 400 X 600MM	UN	28,00
6	200005932	200005932	UN	35,00
7	200023214	TINTA P/ ARTE ACRILICA AZUL 37ML	BS	4,00
8	200024415	TINTA P/ ARTE ACRILICA USO TECIDO 250ML AMARELO	PT	14,00
9	200024411	TINTA P/ ARTE ACRILICA USO TECIDO 250ML AZUL	PT	14,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
10	200024414	TINTA P/ ARTE ACRILICA USO TECIDO 250ML LARANJA	PT	14,00
11	200024412	TINTA P/ ARTE ACRILICA USO TECIDO 250ML ROSA	PT	14,00
12	200024413	TINTA P/ ARTE ACRILICA USO TECIDO 250ML VERDE	PT	14,00
13	200024410	TINTA P/ ARTE ACRILICA USO TECIDO 250ML VERMELHO	PT	14,00
14	200005852	TINTA P/ ARTE ACRILICA BRANCA 250ML	PT	16,00
15	200005850	TINTA P/ ARTE ACRILICA MARROM 250ML	PT	16,00
16	200023212	TINTA P/ ARTE ACRILICA OCRE 250ML	PT	16,00
17	200006412	TINTA P/ ARTE ACRILICA PRETA 250ML	PT	16,00

Salvador, 09 de março de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025

PROCESSO: 214761/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 19/2026

OBJETO: Registro de Preços de tinta guache.

CONTRATADO: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

CNPJ: 16.667.433/0001-35

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003928	TINTA GUACHE ATOXICA AMARELA 500ML	FR	6,03
2	200003927	TINTA GUACHE ATOXICA AZUL 500 ML	FR	6,03
3	200003929	TINTA GUACHE ATOXICA BRANCA 500 ML	FR	6,03
4	200003930	TINTA GUACHE ATOXICA PRETA 500ML	FR	6,03
5	200003931	TINTA GUACHE ATOXICA VERDE 500ML	FR	6,03
6	200003932	TINTA GUACHE ATOXICA VERMELHA 500ML	FR	6,03
7	200009950	TINTA GUACHE CAIXA C/ 06 CORES 15ML	CJ	3,56

Salvador, 09 de março de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025

PROCESSO: 214761/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 20/2026

OBJETO: Registro de Preços de tinta guache.

CONTRATADO: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

CNPJ: 16.667.433/0001-35

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003928	TINTA GUACHE ATOXICA AMARELA 500ML	FR	6,03
2	200003927	TINTA GUACHE ATOXICA AZUL 500 ML	FR	6,03
3	200003929	TINTA GUACHE ATOXICA BRANCA 500 ML	FR	6,03
4	200003930	TINTA GUACHE ATOXICA PRETA 500ML	FR	6,03
5	200003931	TINTA GUACHE ATOXICA VERDE 500ML	FR	6,03
6	200003932	TINTA GUACHE ATOXICA VERMELHA 500ML	FR	6,03
7	200009950	TINTA GUACHE CAIXA C/ 06 CORES 15ML	CJ	3,56

Salvador, 09 de março de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025

PROCESSO: 214761/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 21/2026

OBJETO: Registro de Preços de tela para pintura e tinta para arte.

CONTRATADO: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 03.298.936/0001-39

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDILSON ABDALA
MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200006449	TELA P/ PINTURA ARTISTICA 180 X 240MM	UN	7,50
2	200005632	TELA P/ PINTURA ARTISTICA 200 X 200MM	UN	6,80
3	200005633	TELA P/ PINTURA ARTISTICA 200 X 300MM	UN	8,00
4	200005634	TELA P/ PINTURA ARTISTICA 300 X 400MM	UN	13,90
5	200006628	TELA P/ PINTURA ARTISTICA 400 X 600MM	UN	30,75
6	200005932	200005932	UN	40,78
7	200023214	TINTA P/ ARTE ACRILICA AZUL 37ML	BS	5,00
8	200024415	TINTA P/ ARTE ACRILICA USO TECIDO 250ML AMARELO	PT	19,00
9	200024411	TINTA P/ ARTE ACRILICA USO TECIDO 250ML AZUL	PT	19,00
10	200024414	TINTA P/ ARTE ACRILICA USO TECIDO 250ML LARANJA	PT	18,00
11	200024412	TINTA P/ ARTE ACRILICA USO TECIDO 250ML ROSA	PT	19,00
12	200024413	TINTA P/ ARTE ACRILICA USO TECIDO 250ML VERDE	PT	18,00
13	200024410	TINTA P/ ARTE ACRILICA USO TECIDO 250ML VERMELHO	PT	19,00
14	200005852	TINTA P/ ARTE ACRILICA BRANCA 250ML	PT	20,00
15	200005850	TINTA P/ ARTE ACRILICA MARROM 250ML	PT	17,00
16	200023212	TINTA P/ ARTE ACRILICA OCRE 250ML	PT	20,00
17	200006412	TINTA P/ ARTE ACRILICA PRETA 250ML	PT	20,00

Salvador, 09 de março de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90010/2025

PROCESSO: 232898/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 41/2026

OBJETO: Registro de Preços de garrafa térmica

CONTRATADO: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ: 46.875.232/0001-94

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GCM
PGMS
SACPB
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SECIS
SEMAN
SEMAR
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MÁRCIO DANTAS QUINTELLA
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200013057	GARRAFA TERMICA PRESSAO CORPO PLASTICO 1L	UN	47,88
2	200002326	GARRAFA TERMICA PRESSAO INOX 2L	UN	112,00
3	200012654	GARRAFA TERMICA PRESSAO CORPO PLASTICO 1,8L	UN	70,24
4	200002329	GARRAFA TERMICA ROLHA CORPO PLASTICO 1L	UN	28,00
5	200002325	GARRAFA TERMICA ROLHA CORPO PLASTICO 3L	UN	41,74
6	200002330	GARRAFA TERMICA ROLHA PLASTICO 5L	UN	47,00

Salvador, 09 de março de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE ARTIGO DE HIGIENE INFANTIL 49/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para artigo de higiene infantil, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

<https://drive.google.com/file/d/1Gxb8dq2ff-87Tp824A3nMZVCToBdP13-/view?usp=sharing>

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00068/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE LOCAÇÃO DE TOLDOS E GRADES 51/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para locação de toldos e grades, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

<https://drive.google.com/file/d/1rKZI-24kH5o069rtxVXwFFu45MdhKcRm/view?usp=sharing>

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00070/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE UTENSÍLIO DE PINTURA 50/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para utensílio de pintura, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

<https://drive.google.com/file/d/1p28RRdVvXBYUeDeJeSewnyeQIC10XAlD/view?usp=sharing>

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00069/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

Diretoria de Previdência - DPREV**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 144/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.190, de 15 de janeiro de 2026, relativa à concessão da pensão por morte instituída por **ISABEL CERQUEIRA DE JESUS CORREIA** em favor de **Antonio Nival Correia Junior**.

Onde se lê: "II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/08/2025, data do óbito."

Leia-se: "II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. III - Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/08/2025, data do óbito."

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de março de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 116/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Cronograma de Desembolso para repasse de recursos no âmbito dos Termos de Colaboração firmados com as Escolas Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas, para o exercício de 2026.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
FEVEREIRO/2026	MAIO/2026	SETEMBRO/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de março de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 128/2026**

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 14.894 de 07 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Contratação, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, composta por agentes públicos qualificados para receber, examinar e julgar documentos relativos à **Concorrência nº 001/2026**, cujo objeto é a construção de Unidade de Saúde do tipo Policlínica Municipal, incluindo a elaboração dos projetos executivos, o desenvolvimento das peças orçamentárias e a obtenção das aprovações junto aos órgãos reguladores competentes, em terreno situado na Avenida 29 de Março, s/n, Bairro Jaguaripe I, nesta Capital.

Art. 2º A Comissão Especial de Contratação será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- I - José Egidio de Santana, matrícula. 3026028 - Presidente
- II - Ignácio Tito Torres Santos, matrícula nº 3093856 - Membro;
- III - Maria Assunção de Oliveira Cadidê, matrícula nº 3142471 - Membro;
- IV - Kessler Silveira Gomes, matrícula nº 3117573 - Membro;
- V - Pedro Luiz Menezes Barreto, matrícula nº 3092024 - Membro.

Art. 3º Incumbe à Comissão Especial de Contratação:

- I - Conduzir a sessão pública de licitação na modalidade Concorrência;
- II - Receber, examinar e julgar os documentos de habilitação (fase de habilitação);
- III - Analisar e julgar as propostas técnicas e de preço;
- IV - Dirimir dúvidas e esclarecimentos técnicos relacionados ao certame;
- V - Emitir pareceres e relatórios de julgamento.

Art. 4º Fica designada o servidor Ignácio Tito Torres Santos como Agente de Contratação reserva, para atuar em eventuais impedimentos ou ausências do Presidente da comissão.

Art. 5º Os membros da comissão respondem solidariamente pelos atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada em ata, conforme Art. 8º, § 3º, Lei 14.133.

Art. 6º Esta Comissão Especial funcionará até o encerramento do processo licitatório e a finalização da fase de julgamento e habilitação da referida concorrência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de março de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**PORTARIA Nº 13/2026**

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **IGOR LUIZ SANTOS BARBOSA**, Coordenador II, matrícula nº 3142532, grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, grau 57, em substituição a titular **DANIELLA DE SOUZA NEGROMONTE**, matrícula nº 3164547, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 09 de março de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação
PORTARIA Nº 14/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **RAYLANE REINALDO PONTES NOVAES**, matrícula nº 3165490, Assessor de Comunicação, grau 54, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Assessor de Projetos, grau 55, em substituição a titular **MONICA SOUZA WEBER**, matrícula nº 3158681, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 09 de março de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação
PORTARIA Nº 15/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **NILDA SOUZA BARRETO**, matrícula nº 3041695, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, grau 54, em substituição a titular **PRISCILA DE JESUS MACHADO**, matrícula nº 3137020, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 09 de março de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação
PORTARIA Nº 16/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARCIA SIQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 3025520, Secretário Administrativo, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador II, grau 53, em substituição ao titular **ROBSON LOPES CAMPOS**, matrícula nº 3136413, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 09 de março de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2025

PROCESSO: Nº 145051/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de kits de material de higiene e de kits de material de limpeza para as mulheres com seus dependentes, quando houver, em situação de risco de morte, de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade,

nas especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

PROMITENTE FORNECEDOR: BQS DISTRIBUIDOS LTDA

CNPJ: 33.613.876/0001-62

VIGÊNCIA: de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.

ASSINAM: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário da SEMPRE

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

BQS DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR ESTIMADO PARA 4.320 KITS ANUAIS R\$ 2.289.225,60

VALOR GLOBAL DE R\$ 2.289.225,60 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8069/1990-ECA, Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017. Considerando os critérios dispostos na Resolução CMDCA Nº 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos e a deliberação da Plenária na Assembleia Geral Ordinária nº 382ª, realizada em 21 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o Resultado final da 2ª Janela de Captação Externa de Recursos para banco de projetos deste CMDCA

1-INSTITUIÇÕES HABILITADAS

OSC	PROJETO	VALOR DO PROJETO
MARTAGÃO GESTEIRA	COMBATENDO A DESNUTRIÇÃO INFANTIL	3.672.407,81
PATRULHA DO BEM	PROJETO CIDADANIA DIGITAL	240.000,00
PROJETO MANDIGA	VIDAS EM CORES	474.310,33
APADA	BATUQUE DE SURDOS: OFICINA DE PERCUSSÃO	87.137,50
ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	ARTE E TRANSFORMAÇÃO	288.000,00
MOTIRÔ BA	MOTIRÔ ESPORTES E CIDADANIA	687.509,82
MOTIRÔ BA	SANKOFA ADOLESCÊNCIA	1.306.037,49
MOTIRÔ BA	PROJETO AKANNI: ACOLHER E CUIDAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA E SEUS FAMILIARES	956.217,04
GRUPO SILOÉ	DANÇANDO PARA O FUTURO	450.500,00
TODOS POR 1	CRIATIVOS EM AÇÃO	480.480,00
INSTITUIÇÃO OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO	FORÇA QUE TRANSFORMA: JIU-JÍTSU E JUDÔ	321.465,55
INSTITUIÇÃO OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO	BALLET: DANÇANDO COM O CORAÇÃO	268.571,89
INSTITUIÇÃO OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO	CAPOEIRA EM MOVIMENTO	225.492,56
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE AMPARO SOCIAL	TECENDO PALAVRAS: CONTO E RECONTO DE TEXTOS LITERÁRIOS.	360.000,00
INSTITUTO SOCIAL VIVA ARENOSO	CORPOS NA MOVIMENTAÇÃO	501.600,00
UNIÃO SANTA CRUZ	OLHARES EM MOVIMENTO: CAPACITAÇÃO DE ADOLESCENTES COM PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL	435.930,00
AVSI	CRESCER	328.665,60
AVSI	JUVENTUDE EM MOVIMENTO: FORMAÇÃO E PROTAGONISMO NO SUBÚRBO FERROVIÁRIO	152.400,00
CEIFAR	IMAGEM COMUNIDADE	559.790,00
INSTITUTO ALELUJA SALVADOR	ESPORTE QUE TRANSFORMA	654.500,00
ACOPAMEC	TRILHANDO CIDADANIA	99.664,00
TIA ENE	FANFARRA - MÚSICA, DISCIPLINA E CIDADANIA EM SALVADOR-BA	526.900,00
APAE SALVADOR	TRILHAS DA INCLUSÃO	532.342,23
INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA	AMPLIANDO OLHARES: HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL	1.831.861,52
CENTRO ESPORTIVO, ASSISTENCIAL E MOBILIZADOR - CEAM	ESPORTE PARA TODOS	678.427,16
LAR PÉROLAS DE CRISTO	PÉROLAS DO FUTURO	90.000,00

GRUPO ÚNICO							
Classificação: KITS DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL / MATERIAL DE LIMPEZA							
FORNECEDOR: BQS DISTRIBUIDOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rod BR 423, s/n, Lot Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03, Dom Thiago Postma, Garanhuns - PE.							
REPRESENTANTE LEGAL: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL DE KITS	VALOR MÉDIO COTADO		
					VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL DOS KITS	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS KITS
1	200025918	KIT 1 - FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL (KIT SOMENTE PARA UMA MULHER).	01 KIT	30	R\$846,59	R\$ 25.397,70	R\$ 304.772,40
2	200025919	KIT 2 - FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL (KIT PARA MULHER COM UM DEPENDENTE).	01 KIT	30	R\$1.361,60	R\$ 40.848,00	R\$ 490.176,00
3	200025920	KIT 3 - FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL (KIT INFANTIL COMPLEMENTAR).	01 KIT	30	R\$ 579,53	R\$ 17.385,90	R\$ 208.630,80
4	200025921	KIT 4 - FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL (KIT DE REPOSIÇÃO PARA UMA MULHER).	01 KIT	30	R\$831,38	R\$ 24.941,40	R\$ 299.296,80
5	200025922	KIT 5 - FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL (KIT DE REPOSIÇÃO PARA MULHER COM UM DEPENDENTE).	01 KIT	30	R\$ 1.283,78	R\$ 38.513,40	R\$ 462.160,80
6	200025923	KIT 6 - FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL (KIT DE REPOSIÇÃO INFANTIL COMPLEMENTAR).	01 KIT	30	R\$506,39	R\$ 15.191,70	R\$ 182.300,40
7	200025924	KIT 7 - FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA (KIT SOMENTE PARA UMA MULHER).	01 KIT	30	R\$ 182,21	R\$ 5.466,30	R\$ 65.595,60
8	200004132	KIT 8 - FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA (KIT PARA MULHER COM UM DEPENDENTE).	01 KIT	30	R\$ 189,70	R\$ 5.691,00	R\$ 68.292,00
9	200025925	KIT 9 - FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA (KIT INFANTIL COMPLEMENTAR).	01 KIT	30	R\$124,40	R\$ 3.732,00	R\$ 44.784,00
10	200025926	KIT 10 - FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA (KIT DE REPOSIÇÃO PARA UMA MULHER).	01 KIT	30	R\$166,82	R\$ 5.004,60	R\$ 60.055,20
11	200025927	KIT 11 - FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA (KIT DE REPOSIÇÃO PARA MULHER COM UM DEPENDENTE).	01 KIT	30	R\$ 174,30	R\$ 5.229,00	R\$ 62.748,00
12	200025928	KIT 12 - FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA (KIT DE REPOSIÇÃO INFANTIL COMPLEMENTAR).	01 KIT	30	R\$ 112,26	R\$ 3.367,80	R\$ 40.413,60
VALOR ESTIMADO PARA 360 KITS MENSAIS R\$ 190.768,80							

2-INSTITUIÇÕES APROVADAS COM RESSALVAS

OSC	PROJETO	VALOR DO PROJETO
GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA	CRESCER	480.000,00
ITESB	MÃOS DO SABER: LENDO E TRELIZANDO O MUNDO E LIBRAS	597.038,40
INSTITUTO ME ABRAÇE	CONECTADOS PARA O FUTURO - FORMAÇÃO DE SOCIAL MEDIA PARA ADOLESCENTES.	495.000,00
MISSIONÁRIOS DA FRATERNIDADE CRISTÃ (MFRAC)	MOVIMENTO E RITMO: CAPOEIRA E BALLET	292.743,10
MISSIONÁRIOS DA FRATERNIDADE CRISTÃ (MFRAC)	SOMOS INSTRUMENTOS: OFICINAS DE MÚSICA	268.252,63
CLUBE DE MÃES SANTO INÁCIO	BRILHO NO OLHAR	312.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA	CENA ABERTA	398.772,00
ASSOCIAÇÃO DE MÃES COM FILHOS AUTISTA - AMTEA	BRINCAR E INCLUIR - CAMINHOS DA INCLUSÃO	397.036,69
JÁ BAHIA	TRILHA DE APRENDIZAGEM CRESCER PARA EMPREENDER	297.483,07
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANCÓRAS E FLORES -ACAF	LUTANDO POR DIREITOS-ESPORTES, PROTEÇÃO E CONVIVÊNCIA	1.500.000,00
INSTITUTO HUB	CORES VIVAS: VIVÊNCIAS DE INCLUSÃO, FORMAÇÃO, CIDADANIA E PERTENCIMENTO	30.000,00
INSTITUTO NOAH	FORMAÇÃO E CAPTAÇÃO	687.500,00

3-INSTITUIÇÕES REPROVADAS

OSC	PROJETO	VALOR DO PROJETO
IGOR ARCANJO	PROJETO PÉROLAS - MENTE SÁ, CORPO SÃO II	467.754,00
INSTITUTO ALIANÇA COM ADOLESCENTE	REFAZENDO SONHOS	647.135,00
INSTITUTO ALIANÇA COM ADOLESCENTE	CORRE CERTO: ADOLESCENTE QUE TRANSFORMAM	862.895,00
INSTITUTO ALIANÇA COM ADOLESCENTE	EDUCAÇÃO SEXUAL E DIVERSIDADE DE GÊNERO - CONSTRUINDO CAMINHOS PARA O RESPEITO E A INCLUSÃO	545.216,00
AVSI	SEMENTES DO AMANHÃ	301.980,00
CEPARH - CENTRO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA	ADOLESCER	896.080,80
ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU -JITSU MMA	X1 NOS BAIROS	360.000,00
INSTITUTO TECENDO O SABER	PROJETO SOCIAL CATALIZADOR DE FUTEBOL	80.000,00
INSTITUTO TECENDO O SABER	PROJETO SOCIAL TECENDO O SABER: CONSTRUINDO UM NOVO SABER	80.000,00
ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	INFÂNCIA FELIZ I	600.000,00
INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO	BALLET SOCIAL SONHOS DE INFÂNCIA	237.915,27
INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO	FUTEBOL SOCIAL SONHOS DE INFÂNCIA	249.860,84
INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO	MENTES BRILHANTES	237.915,27
GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA	APRENDER PARA TRANSFORMAR	420.000,00
INSTITUTO CONEXÃO FEMININA	FLORESER	165.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 05 de março de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 005/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, conforme Regimento Interno CMDCA/2018, SEÇÃO II, Art.21, inciso XIII nos termos da Lei Federal 8.069/90 ECA e na Lei Municipal nº Lei 4.231/90, alterada pela Lei 5.204/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum, após reunião da câmara técnica de políticas públicas, a solicitação de alteração no plano de trabalho do projeto **Inclusão Digital e Qualificação Profissional** da OSC Associação Cristã Amparo Social - ACAS, selecionada no Edital de Chamamento Público nº 001/2024,

referente a redução do quantitativo de aplicativos móveis, que passará de 10(dez) para 02(dois) protótipos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de março de 2026

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 006/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, conforme Regimento Interno CMDCA/2018, SEÇÃO II, Art.21, inciso XIII, nos termos da Lei Federal 8.069/90 ECA e na Lei Municipal nº Lei 4.231/90, alterada pela Lei 5.204/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum, após reunião da câmara técnica de políticas públicas, a solicitação de alteração no plano de trabalho do projeto **PREVENÇÃO PRESENTE** da OSC Associação Internacional de Capoeira os Bambas do Sol Nascente, selecionada no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, referente a alteração do endereço para execução do referido projeto, que passará para Rua Obaluae, nº 42, 1º andar-Uruguaui. CEP: 40.450-160, Salvador-Bahia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de março de 2026

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador
PORTARIA 009/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do Regimento interno.

Resolve:

Art. 1. Exonerar, a pedido da senhora **Iune Taiane Costa Badaró** do cargo de Conselheira Tutelar, lotado no Conselho Tutelar XVI - Mussurunga, a partir de 04/03/2026.

Art. 2. Convocar a suplente **Sueli Moraes Santos Martins** para assumir a titularidade no Conselho Tutelar XVI - Mussurunga, a partir de 04/03/2026.

Art.3. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de março de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**PORTARIA Nº 041/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a partir de 12.03.2026 até 31.03.2026, o servidor Yuri Novaes de Britto Cunha, matrícula nº 3158436, Gerente III, grau 56, para substituir cumulativamente o servidor Misael Aguiar Silva Neto, matrícula nº 3141940, no Cargo em Comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Licenciamentos desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de março de 2026.

MARCUS PASSOS
Subsecretário

PORTARIA Nº 047/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9963 / 2025 de 08/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-12**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **JSM COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.730.440/0001-55**, para operação da atividade de **"Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis"** com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquido e Área de troca de óleo, sito a Rua Silveira Martins, 3197, Cabula, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°57'27,50"S, 38°27'13,60"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento com GNV, área de Lavagem ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados, entre outros) e os respectivos comprovantes, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Instalar equipamento para a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos comprobatórios de inspeção do SASC com fotos, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VIII. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

IX. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica comprobatório com fotos, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

X. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIII. Efetuar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6 - Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC - Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a adequação;

XIV. Efetuar o correto acondicionamento dos resíduos nas ilhas de abastecimento com a separação adequada, coletores com tampa e identificação dos coletores, apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório comprobatório com fotos;

XV. Efetuar a manutenção das Câmaras de contenção das unidades abastecedoras (SUMP de bomba), de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório comprobatório com fotos;

XVI. Efetuar, a manutenção dos pisos das unidades abastecedoras (bomba), de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, devendo apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório

comprobatório com fotos;

XVII. Efetuar o correto acondicionamento das embalagens de óleo usado proveniente do escoamento de produtos automotivos vendidos, em recipientes estanques e em boas condições de uso, caso seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de bacia de contenção para eventuais vazamentos, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, devendo apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Efetuar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XIX. Instalar o equipamento para escorrer os vasilhames de óleo lubrificante na área de troca de óleo, devendo apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório comprobatório com fotos.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de março de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 049/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 14760 / 2024 de 08/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2018-SEDUR/CLA/LU-121**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, vinculada ao processo de nº 5911000000 1051/2021, publicada no DOM 8.189 em 30 de dezembro de 2021, através da Portaria 284/2021, a **OFICINA MECÂNICA TABAJARA LTDA.**, inscrita no CNPJ **14.738.645/0001-30**, para atividade de **"serviços de lavagem, mecânica, lubrificação e de troca de óleo de veículo"**, com uma área construída de 225,00 m², situada na Travessa Doutor Ladislau Cavalcanti, 630-B, Pau Miúdo, Salvador-BA, delimitada pelas coordenadas geográficas: 12°57'34,32"S, 38°28'43,98"W (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's pelos funcionários;

IV. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros;

VI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO, a ser realizada somente por empresas habilitadas. Encaminhar anualmente, junto a documentação comprobatória de destinação dos resíduos;

VII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;

VIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou documento similar, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

IX. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO n.º 554/2015, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

X. Apresentar anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;

XI. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XII. O óleo usado proveniente das operações de troca de óleo lubrificantes, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, deverão ser destinados a empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3656 de 25/08/2006. Apresentar relatório comprobatório anualmente;

XIII. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

XIV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços/ formulários, devendo apresentar, anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XV. Realizar a troca periódica dos filtros de ar da cabine de pintura, devendo destinar os filtros usados para empresa habilitada. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

XVI. Realizar limpeza periódica do filtro do exaustor da câmara de pintura, com frequência para garantir sua eficiência, apresentar relatório comprobatório anualmente;

XVII. Comunicar de imediato, a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis;

XVIII. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, o empreendedor deverá solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental (AA) para encerramento da licença vigente, acompanhado do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de março de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 050/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10159 / 2025 de 13/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-13**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, o **AUTO POSTO BUDIÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ nº **13.635.461/0001-82**, para operação da atividade de **"Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis"**, com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquido, situado na Rua Doutor Augusto Lopes Pontes, 167, Costa Azul, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'18,50"S, 38°26'48,46"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPIs usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VI. Apresentar anualmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas separadora de água e óleo, etc);

VII. Apresentar anualmente o relatório com laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;

IX. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar anualmente relatório comprobatório com fotos;

X. Apresentar quando da renovação da licença ambiental o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XI. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e reparo das canaletas da ilha de abastecimento, local dos tanques e SUMP's e da área de lavagem de veículos, de forma a atender aos dispositivos da NT n.º 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos estadual e federal, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de março de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA N.º 051/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal n.º 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 591100000 3713 / 2024 de 21/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA n.º 2026-SEDUR/CLA/LU-14**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **00.063.960/0061-31**, com sede na Rodovia BR 324 - Km 08, 8420, Pirajá, Salvador-BA, para **operação do centro de estocagem e distribuição dos produtos que abastecem as unidades do Sam's Club (Unidade 4994)**, localizada dentro da estrutura do Bompreço Bahia Supermercado (CD Pirajá), com 76.629,34 m², no mesmo endereço da sede, sob coordenadas geográficas 12º54'21.62"S, 38º27'21.25"O; 12º54'23.50"S, 38º27'16.22"O; 12º54'20.95"S, 38º27'10.81"O; 12º54'21.26"S, 38º27'09.21"O; 12º54'18.66"S, 38º27'05.57"O; 12º54'15.39"S, 38º27'04.01"O; 12º54'09.62"S, 38º27'04.98"O; 12º54'06.51"S, 38º27'08.64"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Atender as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e encaminhar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas contaminadas e demais resíduos contaminados, óleo usado, resíduos recicláveis, sucatas metálicas, lodo da fossa séptica, entre outros), devendo ainda emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

II. Destinar os resíduos sólidos Classe I (perigosos) apenas para empresas com licença ambiental

para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

III. Encaminhar o óleo lubrificante usado ou contaminado das máquinas, quando atingirem volume de coleta, para empresas de rerrefino, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 362 de 27/06/2005. Manter documentação comprobatória disponível à fiscalização da SEDUR;

IV. Apresentar, semestralmente, laudos de análise físico-química e microbiológica da água do poço antes e após o tratamento, contemplando os parâmetros de pH, Condutividade Elétrica, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Cloreto Total, Dureza Total, Alcalinidade, Ferro Total, Nitrito, Cor Aparente, Turbidez, Nitrogênio total, Coliformes Total, Escherichia coli, Cloro Residual, e comparando-os com a legislação vigente que estabelece o padrão de potabilidade da água, devendo vir acompanhado do relatório conclusivo e da ART do técnico responsável. Incluir o parâmetro BTEX e compará-lo com a Resolução CONAMA n.º 420/2009;

V. Realizar ajustes no tratamento da água do poço, para fins de abastecimento de água voltado para o consumo humano, de modo que os parâmetros atendam aos padrões de potabilidade exigidos pela Portaria GM/MS n.º 888/2021, principalmente no que se refere a mercúrio e pH. Verificar a necessidade de adicionar cloro em pontos intermediários na rede de distribuição, a fim de garantir o residual nas saídas de água. Apresentar Plano de Ação, no prazo de 90 dias, contendo a avaliação do aumento de mercúrio (ainda que discreto) e as medidas corretivas a serem adotadas no sistema de captação e/ou tratamento da água;

VI. Continuar realizando a limpeza e manutenção periódica da Fossa e caixa de gordura, somente com empresas especializadas e licenciadas, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

VII. Atender as especificações do Plano de Emergência Ambiental - PEA, devendo o mesmo ser periodicamente revisado;

VIII. Manter válido o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

IX. Manter à SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de março de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 053/2026

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15266 / 2025 de 02/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-15**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **JHS PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **54.610.725/0001-20**, com sede na Rua Melvin Jones, 273, Edifício Serrana, Pavimento 03, Sala 03, Armação, Salvador-BA, para **implantação de empreendimento comercial**, em terreno com área total de 2.771,70 m² e área construída de 3.562,03 m², localizado na Rua Desembargador Álvaro Clemente de Oliveira, 1681, Pituba, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12º59'11.09"S, 38º27'6.709"O; 12º59'9.786"S, 38º27'7.401"O; 12º59'10.74"S, 38º27'9.059"O; 12º59'11.98"S, 38º27'8.230"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada sobre quaisquer alterações ou obras adicionais no empreendimento, bem como sobre modificações no projeto ora licenciado;

II. Apresentar a SEDUR, antes do início das obras de implantação do empreendimento, o Atestado de Viabilidade para os serviços construção emitido pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb devendo atender todas as recomendações constantes no referido documento;

III. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, quando da finalização das obras do abrigo de resíduos, o Atestado de Viabilidade de Serviço para fins de resíduos domiciliares, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para aprovação deste órgão, em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e adotar os parâmetros e especificações técnicas contidas na Norma Técnica LIMPURB nº 001/2023;

IV. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPIs contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) manter em seus arquivos os comprovantes da destinação dos resíduos do empreendimento; e) realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC; f) Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do PGRCC acompanhados com os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR gerados na fase de construção;

V. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento e somente utilizar material de empréstimo proveniente de jazida licenciada; e) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro e obras, somente com empresas habilitadas, se couber; f) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; g) realizar o controle da emissão de material particulado durante as obras e adotar práticas que reduzam a sua emissão; h) realizar o controle e redução de ruídos, a exemplo do uso de equipamentos e máquinas com atenuadores sonoros, principalmente antes das 8h e após as 18h; i) transportar o material terroso, britado e resíduos em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito, apresentar, quando finalizada as obras de construção, relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VII. As obras de implantação do empreendimento somente deverão ser iniciadas após a obtenção do Alvará de Construção aprovado por esta SEDUR, bem como das demais licenças aplicáveis;

VIII. Priorizar a absorção da mão de obra das comunidades locais e/ou próximas ao empreendimento,

forneendo treinamento específico para as diversas áreas objetivando o aproveitamento desses profissionais;

IX. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

X. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras de implantação do empreendimento e durante sua operação. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XI. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo realizar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XII. As obras de implantação do empreendimento deverão ser iniciadas após a obtenção do Alvará de Terraplanagem e do Alvará de Construção aprovados pela SEDUR, bem como das demais licenças aplicáveis;

XIII. Atender as recomendações do Estudo de Pequeno Impacto - EPI, elaborado para o empreendimento;

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos operários da obra e funcionários do empreendimento, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

XVI. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XVII. Comunicar, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis;

XVIII. Em caso de utilização de geradores durante a fase de implantação do empreendimento, posicionar os equipamentos em local estrategicamente escolhido, sob bandejas, e/ou isolá-los acusticamente, com a finalidade de minimizar os impactos causados pelo ruído ao entorno, sendo também recomendado a utilização de atenuadores sonoros;

XIX. Garantir que o armazenamento temporário de todos os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento atenda aos requisitos das ABNTs NBRs 12.235:1992 e NBR 11.174:1990. Os resíduos deverão ser armazenados separadamente, principalmente, quando se tratar de resíduos perigosos e não perigosos, em baias e/ou coletores devidamente sinalizados quanto ao tipo/ classe dos resíduos, sobre piso impermeabilizado, em local coberto e ventilado;

XX. É obrigatório a adoção de medidas preventivas para evitar a contaminação do solo durante todas as etapas da obra, sendo vedado o lançamento, vazamento ou descarte de óleos, graxas, combustíveis ou quaisquer outras substâncias potencialmente poluidoras diretamente sobre o solo. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

XXI. Obter a Carta de Viabilidade para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, emitida pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - Embasa, devendo ser observadas as recomendações nela estabelecidas. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a referida Carta de Viabilidade.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder

Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de março de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 056/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar o servidor Léo Oliveira Kikuchi, matrícula nº 3168622, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Análise de Publicidade, da Coordenadoria de Atividade e Publicidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dispensar, a pedido, da mesma função, Daisy Guerra Kitaoka, matrícula 3064897, a partir de 01/03/2026.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de março de 2026.

MARCUS PASSOS
Subsecretário

PORTARIA Nº 057/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a partir de 23.02.2026 a 14.03.2026, a servidora Maristela Domingos Araújo Souza, matrícula nº 3063545, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor Jorge Alexandre Freitas dos Santos, matrícula nº 3087112, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade IV, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de março de 2026.

MARCUS PASSOS
Subsecretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 23/2026

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a desde o dia 02/03/2026, **ELIETE SANTOS DE SANTANA**, matrícula 3014659, da função de confiança de Chefe de Setor, grau 63, do Setor de Informações Socioeconômicas e designa-la para exercer, a partir da mesma data a função de confiança de Supervisor, grau 63, da Subgerência de Estudos e Análise de Dados.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 27 de fevereiro de 2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 24/2026

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, desde o dia 02/03/2026, **PEDRO ALMEIDA DIAS**, matrícula 3028539, da função de confiança de Supervisor, grau 63, da Subgerência de Estudos e Análise de Dados, e designa-lo para exercer a função de confiança, de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Informações Socioeconômicas.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 27 de fevereiro de 2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na portaria n.º 21/2026, publicada no DOM n.º 9.224 de 07 de março de 2026, página 9:

Onde se lê: "SERGIO MARTINEZ DOS SANTOS"

Leia-se: "SÉRGIO MARTINEZ DOS SANTOS MOREIRA"

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de março de 2026.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

PORTARIA Nº 03/2026.

Instaurar Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possível descumprimento contratual.

O Diretor Administrativo Financeiro da Empresa Salvador Turismo - SALTUR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, especialmente no que se refere à aplicação de sanções administrativas decorrentes de descumprimento contratual;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa;

CONSIDERANDO o teor do Relatório elaborado pela fiscalização do Contrato nº 861/2025, que indica possível descumprimento de obrigações contratuais pela empresa contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionatório para apurar possível descumprimento contratual relacionado ao Contrato nº 861/2025, celebrado entre a SALTUR e a empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30.

Art. 2º O presente processo tem por objeto apurar a ocorrência da seguinte irregularidade, em tese: descumprimento de cláusula contratual expressa, consubstanciada na exibição ostensiva de marca concorrente de patrocinador oficial do evento, sem autorização da SALTUR.

Art. 3º Fica designado o setor jurídico (ASJUR) para conduzir a instrução do processo administrativo.

Art. 4º A empresa contratada deverá ser notificada para apresentar defesa prévia, no prazo estabelecido, podendo juntar documentos e demais elementos que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de março de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo Financeiro da SALTUR

PORTARIA Nº 04/2026.

Instaurar Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possível descumprimento contratual.

O Diretor Administrativo Financeiro da Empresa Salvador Turismo - SALTUR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 041/2026

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, especialmente no que se refere à aplicação de sanções administrativas decorrentes de descumprimento contratual;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa;

CONSIDERANDO o teor do Relatório elaborado pela fiscalização do Contrato nº 889/2025, que indica possível descumprimento de obrigações contratuais pela empresa contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionatório para apurar possível descumprimento contratual relacionado ao Contrato nº 889/2025, celebrado entre a SALTUR e a empresa WS SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.188.896/0001-59.

Art. 2º O presente processo tem por objeto apurar a ocorrência da seguinte irregularidade, em tese: descumprimento de cláusula contratual expressa, consubstanciada na exibição ostensiva de marca concorrente de patrocinador oficial do evento, sem autorização da SALTUR.

Art. 3º Fica designado o setor jurídico (ASJUR) para conduzir a instrução do processo administrativo.

Art. 4º A empresa contratada deverá ser notificada para apresentar defesa prévia, no prazo estabelecido, podendo juntar documentos e demais elementos que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de março de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo Financeiro da SALTUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 063/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.868/2025, de 04/07/2025, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2026, de 19/01/2026, publicado no DOM nº 9194 de 20/01/2026.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.452.0004.112300 Circula Salvador - Implantação de Melhorias na Infraestrutura do Sistema de Mobilidade Urbana, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 09 de março de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 063/2026

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.452.0004.112300	44.90.51	1.500.1	272.000
TOTAL			272.000

Valores em R\$ 1,00

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função do serviço destinado à implantação de linha de distribuição subterrânea de energia Chesf Matatu Shopping da Bahia com extensão de aproximadamente 2,5 Km, sob o método não destrutivo (MND), com assentamentos de dutos, nas ruas e passeios, obras complementares em recomposição de pavimentos existente, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, localização na Avenida Mário Leal Ferreira até a Avenida Carlos Magalhães, continuando até cruzar a Avenida Tancredo Neves em direção à rua Alfazema, Via Arterial I (VA-I), no Bairro de caminho das Árvores, solicitação feita através do Processo: 7.666-2025, sob a responsabilidade técnica da Engie Soluções de Comercialização de Energia LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do serviço destinado à implantação de linha de distribuição subterrânea de energia Chesf Matatu Shopping da Bahia, com extensão de aproximadamente 2,5 Km, sob o método não destrutivo (MND), com assentamentos de dutos, nas ruas e passeios, obras complementares em recomposição de pavimentos existente, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

§ 1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido A execução será no período noturno, nos horários, compreendidos entre 20h30 e 05h30.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h30.

§ 4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de emergência e / ou congestionamento do tráfego.

Art. 2º As intervenções previstas só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência o início e a conclusão dos serviços, apresentando o cronograma de execução, nos processos, por meio de ofício e email, para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR no Processo: 7.666-2025, sob a responsabilidade técnica da Engie Soluções de Comercialização de Energia LTDA.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de março de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/03/2026 - 1ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 1/2026

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ANA CAROLINA MACEDO SILVA BASTOS	PR41199/2025CSO	R006904542	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANA MEIRE MARQUES DE S P SENA	PR42223/2025CSO	R006886457	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ANTONIO ROBERTO ALVES SANTOS	PR49225/2025CSO	R006889277	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
CANDIDO EMANOEL VIVEIROS SA FILHO	PR761/2024CSO	R006427780	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
CARLA ADRIANA MARQUES OLIVEIRA	PR36848/2025CSO	T418301616	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
CARLOS AUGUSTO SANTANA SILVA	PR65361/2025CSO	T116321610	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
DANIELA TRINDADE BORGES	PR44876/2024CSO	R006627984	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
DARLENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	PR23435/2025CSO	R006788987	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
FABIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PR45399/2025CSO	R006906976	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
FERNANDA VALENCA DA SILVA	PR10024/2025CSO	R006750590	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
HUGO ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO	PR40985/2025CSO	R006893739	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
HUMBERTO ROCHA MAGALHAES	PR58012/2025CSO	R006960354	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JOAO DE JESUS	PR56639/2025CSO	R006964259	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
JOSE BALBINO MARQUES DAS NEVES	PR58190/2025CSO	R006994041	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LARISSA ACTIS MATA PIRES	PR60872/2025CSO	R007010821	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
LUIS FERNANDO BOMFIM DOS SANTOS	PR48706/2025CSO	R006897587	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MANOEL MENDES GUERREIRO NETO	PR65392/2025CSO	T955000639	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MARIA SILVEIRA GARCIA GUERRA	PR44948/2025CSO	R006893457	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MATEUS DE QUEIROZ SILVA	PR64192/2025CSO	T423905157	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MAYKON DIEGO PEREIRA LEAL	PR64427/2025CSO	R007043144	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MICHELE DE MIRANDA BASTOS PEREIRA	PR57504/2025CSO	R006970161	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
MILTON LUIZ SILVA CONCEICAO	PR45301/2025CSO	R006895238	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ODILON ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR	PR56100/2025CSO	R007047521	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
PAULO RICARDO COSTA SANTOS	PR62060/2025CSO	R006985247	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RODOLFO SILVA SOUSA	PR64656/2025CSO	R007059016	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RODOLFO SILVA SOUSA	PR64714/2025CSO	R007014699	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
RODRIGO BRITO AZEVEDO SANTOS	PR59612/2025CSO	R006969000	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ROMULO DE JESUS VIEIRA	PR44084/2025CSO	R006877679	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
TRANSPORTES SOL S/A	PR19601/2025CSO	T141900242	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
TRANSPORTES SOL S/A	PR19601/2025CSO	T141900242	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
UELITON ROSA DA SILVA	PR59263/2025CSO	R006965219	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
VINICIUS DO SACRAMENTO RAMOS	PR65001/2025CSO	R007062863	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
VITOR MATTOS DA SILVA	PR44960/2025CSO	R007011438	NEGAR PROVIMENTO	JARI 1
ARNALDO REIS FIRME	PR48939/2025CSO	R006892367	DAR PROVIMENTO	JARI 1

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Segunda-feira, 9 de Março de 2026

LAIS DE ALMEIDA CRUZ DOS SANTOS
Presidente 1ª JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/03/2026 - 5ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 3/2026

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADRIANO TADEU HIRSCH PACHECO	PR49274/2025CSO	R006901309	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ALESSIO VICTOR CARDIM CAVALCANTE MATOS	PR42394/2025CSO	T952401025	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ALLAN PATRICK ALMEIDA MACIEL	PR52272/2025CSO	R007000277	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANA CARLA BISPO SOUZA	PR43524/2025CSO	T940900560	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANA CLAUDIA DE SANTANA MELO	PR53863/2025CSO	T119217666	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANA LUCIA SOUTO CARDOSO CARVALHO	PR44626/2025CSO	T903002124	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANA PAULA CARVALHO SILVA	PR44764/2025CSO	M000235156	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANA PAULA RIBEIRO VILA VERDE SANTOS	PR41414/2025CSO	T143020942	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANDERSON DANTAS SOUSA	PR46051/2025CSO	T139211335	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANDERSON FLORA DA COSTA	PR47375/2025CSO	R006892450	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PR48250/2025CSO	T140002375	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANDREIA MARIA SANCHES	PR42997/2025CSO	T418302175	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANGELA DA SILVA COSTA	PR44270/2025CSO	R006987967	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANIBAL SIZENANDO PIRES TUPINAMBA	PR53898/2025CSO	T946101473	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANTONIO RIBEIRO NERI	PR42234/2025CSO	T423905119	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CAIO DE JESUS BARBOSA	PR48165/2025CSO	T480601268	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CAIQUE ARAUJO DOS SANTOS	PR48796/2025CSO	T501401618	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CARLOS ALBERTO DOS ANJOS CONCEICAO	PR16703/2025CSO	T423904599	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CARLOS LEONIDIO DA SILVA	PR43743/2025CSO	T138205471	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CASSIANDERSON SANTANA DA FONSECA	PR54574/2025CSO	T228800267	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CELESTIANO PINHEIRO DOS SANTOS	PR55792/2025CSO	R006974035	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CINTIA SILVA SANTA MONICA	PR50434/2025CSO	R006903613	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CINTIA SILVA SANTA MONICA	PR50438/2025CSO	R006899603	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CLAUDIO SANTOS DE SOUZA	PR55637/2025CSO	T954801006	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
COOPSTECs COP PERMIS SUBSI DE TRANSPORTE	PR40935/2025CSO	T116100185	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CRISTIANE SOUSA SANTOS	PR52225/2025CSO	T420606751	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CRISTIANO DAS NEVES	PR52501/2025CSO	T116200708	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CS BRASIL FROTAS SA	PR41545/2025CSO	R006889313	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DANIEL HEBERT SOUZA DOS SANTOS	PR48288/2025CSO	R006871045	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DANIEL SENTO SE MEIRA	PR52480/2025CSO	T441301893	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DANIELA TRINDADE BORGES	PR51926/2025CSO	T385800856	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DANIELE FONSECA VILAS BOAS	PR52109/2025CSO	T945005510	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DAVID JOSE DOREA MARQUES	PR49044/2025CSO	T502000953	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PR44941/2025CSO	T501401604	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DEIVISON DO NASCIMENTO MOREIRA	PR46138/2025CSO	M000240974	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DENILSON BENEDITO LOPES BRITO	PR54553/2025CSO	T231412119	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DINORAH DA SILVA HEEGER	PR53589/2025CSO	R006929038	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
DIOGO DE SOUSA FARIAS	PR53087/2025CSO	R006922951	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ED CARLOS SILVA DE JESUS	PR51488/2025CSO	T389002247	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
EDINEI SANTOS ROCHA	PR51641/2025CSO	M000243736	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
EDNALDO JATARAIBA BATISTA	PR51453/2025CSO	R006961103	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
EDUARDO VELOSO DOS REIS	PR41619/2025CSO	T944201632	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
EDVAN DOS SANTOS LOPES	PR42482/2025CSO	T142004254	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ELIANE RIOS DE JESUS	PR48539/2025CSO	T139423786	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ELIETE PEREIRA SOUZA	PR56060/2025CSO	R006944267	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ELIZABETH ANDARI DA MATTA PIRES	PR42779/2025CSO	T934800812	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ELIZEU DA SILVA JUNIOR	PR41880/2025CSO	R006891504	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
EMILY DE SA VELOSO	PR47815/2025CSO	R006891497	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
EUNICE MOTA SANTANA	PR47562/2025CSO	R006889280	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
EVANIO GRACILIANO DOS SANTOS CARNEIRO	PR41836/2025CSO	T388704170	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
FABIO SOARES SANTANA	PR48760/2025CSO	M000240055	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
FABRICIO NOVAIS DE SOUZA	PR48072/2025CSO	T506405433	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
FERNANDA VIEIRA FARIAS	PR47529/2025CSO	R006884946	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
FERNANDO SANTOS BARRETO	PR51332/2025CSO	T394303642	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
GABRIEL MATIAS DE SANTANA	PR45466/2025CSO	M000234845	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
GABRIEL OLIVEIRA DE ANDRADE SILVA	PR53600/2025CSO	T507100567	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
GENARIO ALVES LIMA	PR52239/2025CSO	T386606615	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
GILMAR GALIZA DA CRUZ	PR42405/2025CSO	M000238840	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
HELIO ARAUJO MOTA	PR46762/2025CSO	T114514749	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
HELLEN SANTOS LIRA	PR48056/2025CSO	T229906516	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
HELLEN SANTOS LIRA	PR48346/2025CSO	T229906517	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR51697/2025CSO	T506501100	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ISLANE CRISTINA DA SILVEIRA SANTOS	PR47533/2025CSO	R006939613	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ISRAEL TEIXEIRA BATISTA JUNIOR	PR45736/2025CSO	T142901783	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
IVO HEIDERSCHIEDT	PR47578/2025CSO	R006891457	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
IZIDORIA ALMEIDA DE B A MATIAS	PR45658/2025CSO	T231412072	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JAILSON DO ESPIRITO SANTO SILVA	PR43858/2025CSO	R006902283	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JEFERSON LUIS NUNES DOS SANTOS	PR49276/2025CSO	R006900335	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	PR43901/2025CSO	T389302312	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JOILSON ALMEIDA VILAS BOAS	PR48021/2025CSO	T111614700	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JORGE LUIS FERREIRA DA SILVA	PR43387/2025CSO	R006895479	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JOSE CARLOS DA SILVA BARRETO	PR49383/2025CSO	R006898671	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JOSE CARLOS DA SILVA NERY	PR55568/2025CSO	M000240512	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JOSE CARLOS MACHADO DA SILVA	PR55871/2025CSO	T944106982	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JOSE LEONI DOS SANTOS	PR46396/2025CSO	R006853747	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JOSE THEOPHILO DE OLIVEIRA NETO	PR46908/2025CSO	T953600362	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JOSENEI DO NASCIMENTO RANGEL	PR42020/2025CSO	T137905949	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JOSENILDES BARBOSA BASTOS	PR46543/2025CSO	R006900167	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JUAN LUCAS SOUZA MENEZES	PR42170/2025CSO	T232200280	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JUAREZ PINTO OLIVEIRA	PR47979/2025CSO	R006891281	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
LEONARDO SILVA COUTINHO DE JESUS	PR53378/2025CSO	T945006053	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
LIZIANE DE JESUS JAMBEIRO	PR44170/2025CSO	R006858336	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
LOCAVEL LOCACAO DE VEICULOS	PR41916/2025CSO	R006901974	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
LUCAS DA CONCEICAO PIRES	PR55819/2025CSO	M000237862	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
LUCAS SOARES MOREIRA	PR49124/2025CSO	M000242302	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MANOEL CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA	PR50763/2025CSO	T953400087	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARCO AURELIO COSTA VELLOSO	PR43334/2025CSO	T888500188	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARCOS ROBERTO MELO SILVA	PR44505/2025CSO	R006891750	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARILE PALUDETTO ESTANTI ANDRADE	PR49585/2025CSO	R006892508	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARINALVA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	PR45219/2025CSO	T111612401	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARINEIDE SILVA DO ROSARIO	PR53618/2025CSO	T138620720	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARIO GODOI CUNHA	PR49515/2025CSO	T943300355	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MATHEUS DE ALMEIDA SANTOS	PR42458/2025CSO	T417800072	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MAURICIO IURI MACEDO DANTAS	PR41984/2025CSO	R006904627	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MELANIE HEUMANN	PR42154/2025CSO	T952400859	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MIZAEAL SANTANA DOS SANTOS	PR48610/2025CSO	R007008224	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MIZAEAL SANTANA DOS SANTOS	PR51168/2025CSO	R007039783	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MOISES DA SILVA PIMENTA	PR54098/2025CSO	T138412067	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MONICA SAMUEL AVILA GRINBERG	PR51490/2025CSO	T140002612	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
NEIDSON AMORIM PEREIRA	PR48920/2025CSO	R006893038	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
NEUSA DE CARVALHO SAMPAIO	PR52727/2025CSO	T137906030	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
OSVALDO ARAUJO DOS ANJOS	PR52282/2025CSO	T506125905	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR48627/2025CSO	T889501642	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR54618/2025CSO	R006929174	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR54618/2025CSO	R006929174	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR52794/2025CSO	T489101804	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR48627/2025CSO	T889501642	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR52794/2025CSO	T489101804	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
PEDRO AUGUSTO LOPES CARIBE	PR51852/2025CSO	T903002630	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
RAFAEL BARBOSA SILVA	PR44924/2025CSO	T388802292	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
RAFAEL BARBOSA SILVA	PR44924/2025CSO	T388802292	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
RITA DE CASSIA SILVA DE JESUS	PR52381/2025CSO	R006954644	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ROBERTO DOS SANTOS CAFEZEIRO	PR45815/2025CSO	T394303444	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ROBSON LISBOA BRANDAO	PR53466/2025CSO	T114516372	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ROMARIO NASCIMENTO	PR43630/2025CSO	T388704224	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ROMIL DA SILVA DOS SANTOS	PR48521/2025CSO	R006894567	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ROSELENE LIMA ANJOS	PR52463/2025CSO	T394303920	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
SAIARA ALVES FARH	PR50563/2025CSO	T506126600	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
SERGIO BARBOZA ALVES	PR47585/2025CSO	R006912707	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
SILVANO RESENDE SARAIVA	PR47913/2025CSO	R006874141	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
SIRBELA MARIA DE JESUS	PR49568/2025CSO	T481002055	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
UENDEL NEVES DE JESUS	PR54603/2025CSO	T441302003	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
VALDECI SANTOS DE JESUS	PR51022/2025CSO	T394303748	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
VALDEMIR DOS SANTOS DE MATOS	PR43301/2025CSO	T114516885	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
VERENA MENDES MARTINELLI	PR47507/2025CSO	R006894341	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
VILMA SANTOS CHAGAS	PR50761/2025CSO	M000235225	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
VIRGINIA MATA VIANA DA SILVA	PR44674/2025CSO	T421511749	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
VITOR MATTOS DA SILVA	PR42750/2025CSO	R006878513	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
WALLACE RODRIGUES ROSA	PR43587/2025CSO	M000246003	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49500/2025CSO	R006931748	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
WESCLEY IDALINO PEREIRA	PR42156/2025CSO	T501401512	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
WESCLEY IDALINO PEREIRA	PR44790/2025CSO	T501401518	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
WESLEI LOPES DE MATOS PAULO	PR45581/2025CSO	T952300879	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
WILSON CONCEICAO RODRIGUES COSTA	PR43041/2025CSO	T137906387	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
WILTON FARIAS DA SILVA	PR43950/2025CSO	T944106050	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
WISTON DANIEL RODRIGUEZ GAMIO	PR52033/2025CSO	T112903228	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
YAGO LOURENCO FERNANDES	PR41276/2025CSO	T139509180	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
AISLANE MARQUES SOUZA	PR51675/2025CSO	T229905670	NÃO CONHECER	JARI 5
ANDERSON DOS SANTOS SOUZA	PR52151/2025CSO	R006707449	NÃO CONHECER	JARI 5
ANDERSON SANTOS DA SILVA	PR55527/2025CSO	T394303435	NÃO CONHECER	JARI 5
ANDRE DA SILVA STABILE SANTANA	PR52350/2025CSO	T385600196	NÃO CONHECER	JARI 5
ARISTOTELES DA COSTA LEAL NETO	PR52649/2025CSO	T229901572	NÃO CONHECER	JARI 5
BRUNO DA SILVA REIS	PR53747/2025CSO	R006975200	NÃO CONHECER	JARI 5
BRUNO GENARO BELLOTTO	PR58095/2025CSO	T389200456	NÃO CONHECER	JARI 5
CARLOS ALENCAR DA SILVA MACHADO	PR55341/2025CSO	R007006557	NÃO CONHECER	JARI 5
CLEITON JOSE DOS SANTOS	PR53853/2025CSO	T928900506	NÃO CONHECER	JARI 5
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	PR51870/2025CSO	R006430017	NÃO CONHECER	JARI 5
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	PR51870/2025CSO	R006430017	NÃO CONHECER	JARI 5
DANIEL PEREIRA CONCEICAO	PR51566/2025CSO	R006896780	NÃO CONHECER	JARI 5
DIEGO DA SILVA	PR54645/2025CSO	T939504455	NÃO CONHECER	JARI 5
EDNALDO JATARAIBA BATISTA	PR51460/2025CSO	R006945147	NÃO CONHECER	JARI 5
EDSON CARLOS ALVES GONCALVES	PR52086/2025CSO	R006896326	NÃO CONHECER	JARI 5
ELIETE PEREIRA SOUZA	PR56030/2025CSO	R006606012	NÃO CONHECER	JARI 5
EVERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR51481/2025CSO	R006902961	NÃO CONHECER	JARI 5
EVERALDO PEREIRA VELAME	PR51548/2025CSO	T434100554	NÃO CONHECER	JARI 5
FELIPE SOUZA ALMEIDA	PR53700/2025CSO	T954800395	NÃO CONHECER	JARI 5
FILIPE CARVALHO SILVA	PR50607/2025CSO	T481002232	NÃO CONHECER	JARI 5
GEOVANE DA SILVA DIAS	PR55916/2025CSO	T480706909	NÃO CONHECER	JARI 5
GILSON FERNANDES DOS SANTOS	PR54150/2025CSO	R006823776	NÃO CONHECER	JARI 5
GLEDSON MAGALHAES DE ALBUQUERQUE	PR57171/2025CSO	T386000655	NÃO CONHECER	JARI 5
HELIO PEREIRA DA MOTTA FILHO	PR53279/2025CSO	T121902074	NÃO CONHECER	JARI 5
IVA BARBOSA RAMOS	PR53986/2025CSO	R006874254	NÃO CONHECER	JARI 5
IVA BARBOSA RAMOS	PR54001/2025CSO	T143017988	NÃO CONHECER	JARI 5
IVA BARBOSA RAMOS	PR54009/2025CSO	R006615005	NÃO CONHECER	JARI 5

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JAMILE DA COSTA LEITE PASSOS	PR53316/2025CSO	T952100052	NÃO CONHECER	JARI 5
JONAS CONCEICAO SANTOS	PR56214/2025CSO	T437501093	NÃO CONHECER	JARI 5
JOSE FERREIRA DAMASCENO NETO	PR51532/2025CSO	T394502329	NÃO CONHECER	JARI 5
KARINY MARIA BARBOSA CAVALCANTI BATISTA	PR54654/2025CSO	T388704616	NÃO CONHECER	JARI 5
LIDIA MARA SILVA PORTUGAL	PR60769/2025CSO	R006724149	NÃO CONHECER	JARI 5
LUCAS PEREIRA ROCHA	PR52687/2025CSO	T902500408	NÃO CONHECER	JARI 5
LUIS HUMBERTO ORNELAS PEREIRA	PR51474/2025CSO	R006865938	NÃO CONHECER	JARI 5
MANUELA PETRY LIMA	PR53253/2025CSO	R006847040	NÃO CONHECER	JARI 5
MARIA DA CONSOLACAO TEIXEIRA DE SOUZA	PR52756/2025CSO	T942201408	NÃO CONHECER	JARI 5
MARILIA BARREIRO SANTANA	PR54092/2025CSO	R006895753	NÃO CONHECER	JARI 5
MOANA EUSEBIO DOS SANTOS	PR52514/2025CSO	R006986598	NÃO CONHECER	JARI 5
MOVIDA PARTICIPACOES S A	PR58818/2025CSO	T506125896	NÃO CONHECER	JARI 5
NILTON MARCOS DE FARIA BRITO	PR54061/2025CSO	T939302635	NÃO CONHECER	JARI 5
PEDRO HENRIQUE NUNES COSTA	PR58050/2025CSO	T506122607	NÃO CONHECER	JARI 5
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR59192/2025CSO	R006935713	NÃO CONHECER	JARI 5
RENILSON SANTOS DOS SANTOS	PR56224/2025CSO	R006936544	NÃO CONHECER	JARI 5
RITA DE CASSIA PEREIRA FERNANDES	PR53704/2025CSO	R006692987	NÃO CONHECER	JARI 5
RITA DE CASSIA PEREIRA FERNANDES	PR53710/2025CSO	R006785942	NÃO CONHECER	JARI 5
RODRIGO DE JESUS FERREIRA	PR52404/2025CSO	R006843073	NÃO CONHECER	JARI 5
SONELIA NASCIMENTO DE LIMA	PR58612/2025CSO	T420604482	NÃO CONHECER	JARI 5
SONELIA NASCIMENTO DE LIMA	PR57823/2025CSO	T115504581	NÃO CONHECER	JARI 5
THYFANI DA SILVA SANTOS	PR51595/2025CSO	R006913041	NÃO CONHECER	JARI 5
TIAGO BATISTA DA SILVA	PR56254/2025CSO	T944105875	NÃO CONHECER	JARI 5
VITOR DE JESUS SOARES	PR54685/2025CSO	T940900260	NÃO CONHECER	JARI 5
ACKSON MULER SILVA ARAUJO DA CRUZ	PR27888/2025CSO	R006853625	DAR PROVIMENTO	JARI 5
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA FILHO	PR55975/2025CSO	T137600595	DAR PROVIMENTO	JARI 5
ARNALDO REIS FIRME	PR48943/2025CSO	R006898236	DAR PROVIMENTO	JARI 5
CS BRASIL FROTAS SA	PR69305/2025CSO	T139510337	DAR PROVIMENTO	JARI 5
ENOQUE ANTONIO FORTALEZA FILHO	PR56185/2025CSO	R006623605	DAR PROVIMENTO	JARI 5
FERNANDA VIEIRA FARIAS	PR30935/2025CSO	R006884111	DAR PROVIMENTO	JARI 5
JUDERVAN CONCEICAO DE ALMEIDA	PR56700/2025CSO	R006526214	DAR PROVIMENTO	JARI 5
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR34959/2025CSO	R006804784	DAR PROVIMENTO	JARI 5
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR60323/2025CSO	R006920563	DAR PROVIMENTO	JARI 5
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR11976/2025CSO	R006745304	DAR PROVIMENTO	JARI 5
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR34959/2025CSO	R006804784	DAR PROVIMENTO	JARI 5
MATHEUS SOUSA MEIRELES	PR54487/2025CSO	R006963060	DAR PROVIMENTO	JARI 5
MAURICIO SOUZA NASCIMENTO	PR63458/2025CSO	T394303708	DAR PROVIMENTO	JARI 5
NESTOR NERTON FERNANDES TAVORA NETO	PR65741/2025CSO	T139306123	DAR PROVIMENTO	JARI 5
ODAIR RUSA	PR33746/2025CSO	R006836936	DAR PROVIMENTO	JARI 5

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ROBERTO LEONARDO DE OLIVEIRA DO C DA CRU	PR41227/2025CSO	T504800391	DAR PROVIMENTO	JARI 5
RONALDO LIMA SOUZA	PR49062/2025CSO	R006905256	DAR PROVIMENTO	JARI 5
RONALDO LIMA SOUZA	PR49088/2025CSO	R006925009	DAR PROVIMENTO	JARI 5
VINICIUS MACEDO WECKESLE	PR31848/2025CSO	R006817311	DAR PROVIMENTO	JARI 5
WAGNER QUEIROZ NASCIMENTO	PR57933/2025CSO	T492200062	DAR PROVIMENTO	JARI 5

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quarta-feira, 4 de Março de 2026

CAROLINE VITAL CHAVES
Presidente 5ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 054/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 anos, desde 04/03/2026, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) nesta GCM.

NOME	MATRICULA	PROCESSO
RICARDO DA SILVA TAVARES	3100598	25120/2026

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de março de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 055/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pelo servidor MATHEUS PEREIRA ADAN, matrícula 3100528, nos termos do PR-GCM/SEGES nº 32861/2026, desde 02/03/2026.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de março de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 056/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 16/03/2026, a servidora ROSIANE ANDRADE SILVA, matrícula 3112462, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Pessoas, em substituição da titular JULIANA DE PAULA CERQUEIRA MORAES, matrícula 3102317, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de março de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA SEMIT Nº 037/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 029/2024, celebrado com a empresa **CONSÓRCIO FALQON BI SALVADOR**.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FELIPE FALCAO DIAS PINHEIRO	3173825

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 029/2024, celebrado com a empresa **CONSÓRCIO FALQON BI SALVADOR**.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIPE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 019/2024, publicado no DOM nº 8.839 de 02/08/2024, PAG 26.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de março de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

PORTARIA SEMIT Nº 038/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 005/2025, celebrado com a empresa **CONSÓRCIO FALQON BI SALVADOR**.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FELIPE FALCAO DIAS PINHEIRO	3173825

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 005/2025, celebrado com a empresa **CONSÓRCIO FALQON BI SALVADOR**.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIPE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 019/2025, publicado no DOM nº 9.019 de 29/04/2025, PAG 09.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de março de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 40879/2026 - SEMIT

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

CNPJ: 13.927.801/0035-98

OBJETO: Aquisição de GARRAFA TÉRMICA, através de adesão a Ata de Registro e Preços Nº127/2025 da Secretaria Municipal de Gestão, Pregão Eletrônico Nº90076/2025 - Processo Nº 43312/2025 - SEMGE

FORNECEDOR: MULTIMAX ATACADO DISTRUIDOR LTDA

CNPJ: 46.875.232/0001-94

VALOR TOTAL: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 63002 SEMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Subação 250139 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMIT Fonte Recurso 1.500.1.1.1.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal Natureza Despesa Transação 33.90.30 Material de Consumo

AMPARO LEGAL: art. 27 do Decreto Municipal nº 36.605/2023

Salvador, 09 de março de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário/SEMIT

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 22343/2026 - SEMIT

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

CNPJ: 13.927.801/0035-98

OBJETO: Aquisição de KIT LANCHE, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 162/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90103/2025, no âmbito do Processo nº 62813/2025

FORNECEDOR: SOE Organização de Eventos Ltda

CNPJ: 12.477.288/0001-79

VALOR TOTAL: 2.563,20 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 63002 SEMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Subação 250139 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMIT Fonte Recurso 1.500.1.1.1.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal

Natureza Despesa Transação 33.90.30 Material de Consumo
AMPARO LEGAL: art. 27 do Decreto Municipal nº 36.605/2023

Salvador, 09 de março de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário/SEMIT

PORTARIA Nº 031/2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, item XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição da Portaria nº 016/2025 que trata da designação dos servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente aos Termos de Colaboração nº 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025, 016/2025, 017/2025, 018/2025, 019/2025 e 020/2025, passa a ser composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

JOSÉ VITOR OLIVEIRA PINTO (matrícula nº 3174180) - Presidente
DANILO SILVA CARVALHO (matrícula nº 3173376) - 1º Membro
FLÁVIA CAMPOS OLIVEIRA SANTOS (matrícula nº 3173860) - 2º Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a Prestação de Contas;

II - Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na Prestação de Contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

III - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria, poderá, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria de Sustentabilidade, Sustentabilidade, Resiliência, Bem-Estar E Proteção Animal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 09 de março de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 030/2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, item XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em substituição da Portaria nº 017/2025 que trata da designação dos servidores para exercerem a função de Gestor da Parceria referente aos Termos de Colaboração nº 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025, 016/2025, 017/2025, 018/2025, 019/2025 e 020/2025, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, tem o dever de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, além das demais atribuições constantes no Plano de Trabalho. O período de vigência desta Portaria será de 02 (dois) anos.

JOSÉ MIGUEL DE CASTRO CARNEIRO PACHECO (matrícula nº 3173430) - Gestor
JOÃO RESCH LEAL - (matrícula nº 3158105) - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 09 de março de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 196709/2025.
EMPRESA: RADAR NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.751.019/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva para o Sistema de Perícia Médica - SISMED da Prefeitura Municipal de Salvador gerenciado pela Secretaria Municipal de Gestão, visando garantir a operacionalidade, segurança, e aprimoramento contínuo do referido sistema, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARCELA: NAELC/PGMS datado em 04/12/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250225
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSO: 1.500.1
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
DATA DO ATO: 24 de fevereiro de 2026.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL retifica a publicação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90117/2025** publicado no DOM 06/03/2026.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90117/2026 - PROC: 123131/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a aquisição de MATERIAL DE ESPORTE - (PALMAR, ÓCULOS DE NATAÇÃO, PRANCHA E OUTROS).

LEIA- SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90117/2025 - PROC: 123131/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a aquisição de MATERIAL DE ESPORTE - (PALMAR, ÓCULOS DE NATAÇÃO, PRANCHA E OUTROS).

Salvador, 09 de março de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90102/2025 - PROC: 23175/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro para aquisição COLCHÃO, TRAVESSEIRO E CAPA PARA COLCHÃO.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
MANANCIAL COMERCIO DE COLCHOES LTDA ES	01	R\$ 917.956,00
	03	R\$ 101.899,00
RENATA DA SILVA LIRA LINS SE	02	R\$ 79.924,71
	04	R\$ 8.929,41

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 09/03/2026.

Salvador, 09 de março de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90018/2026 - PROC: 191922/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA - (VASSOURA, RODO E PÁ), com a abertura da sessão no dia 24/03/2026, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 09 de março de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90019/2026 - PROC: 252207/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a aquisição de AÇÚCAR, com a abertura da sessão no dia 24/03/2026, às 13:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 09 de março de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO N.º 002/2026**

A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, por meio do Agente de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 37.611, de 17 de outubro 2023 e posteriores dispositivos relacionados, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude do atraso da publicação do referido edital pela Plataforma licitações-e do Banco do Brasil no Portal Nacional de Compras Públicas, resolve alterar datas conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026 - UASG 459251 NÚMERO PROCESSO INTERNO BB N.º 1088888 Processo PMS/SPMJ: 12621/2026.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, para atendimento da frota de VEÍCULOS FLEX e DIESEL da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, Conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005, peça de reposição ORIGINAIS e SIMILARES de mercado comprovadamente compatíveis, para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência. Critério de Julgamento: Menor Preço, ao lote único informado. Modo de disputa: aberto.

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: data: 27/03/2026. Hora: 10:00hrs. - Horário de Brasília. Local: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> **SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** data: 27/03/2026. Hora: 10:00hrs. - Horário de Brasília. Local: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> O edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/>

CONTRATOS**CASA CIVIL - CC****RESUMO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2026**

Contrato: 002/2026
Processo Adm. E-Salvador N.º 34263/2026
Empresa Contratada: SIERDOVISK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 03.874.953/0001-77
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde- SMS
CNPJ: 13.927.801/0005-72
Interveniente Anuente: Prefeitura Municipal do Salvador / Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Objeto: Contratação Direta de Consultoria Individual para elaboração de Relatório de Aquisição de Mobiliários para ampliação, requalificação e modernização da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador
Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL
Projeto / Atividade: 08.244.0010.109.800- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto
Elemento de Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:1.754.1; 2.754.1;1.500.1
Valor Aditado: 944.877,40 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), doravante contrato aditivo.
Prazo de vigência: Até 30/06/2026
Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 14.133/2021
Data da Assinatura do Contrato: 06/03/2026

Salvador,09 de março de 2026

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

RESUMO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2026

Contrato: 003/2026
Processo Adm. E-Salvador N.º 34262/2026
Empresa Contratada: WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 46.840.524/0001-91
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde- SMS
CNPJ: 13.927.801/0005-72

app/editais/13927801000149/2026/57

GABINETE DA SECRETARIA de POLÍTICAS para MULHERES, INFÂNCIA e JUVENTUDE, em 09 de março de 2026.

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES
Pregoeiro/Agente de Contratação

MATEUS GODINHO SIMOES
Autoridade Competente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias n.º 031/2025 e 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico: **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025.**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO DIGITAL N.º: 159830/2025 - SEMIT
LOTE: Dois lotes

OBJETO: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para fornecimento de Solução Digital Interativa, contemplando Tela Interativa Multitouch com duplo sistema operacional integrado (Windows e Android), com serviços de treinamento e garantia on-site pelo período de 12 (doze) meses, e garantia estendida por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.

EMPRESA VENCEDORA LOTE 01: SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 01.013.714/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 43.460.800,00 (Quarenta e três milhões, quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais.)

EMPRESA VENCEDORA LOTE 2: FRACASSADO

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2026.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, combinada com a Lei Municipal n.º 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 09 de março de 2026.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA
Presidente/CPL

Interveniente Anuente: Prefeitura Municipal do Salvador / Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Objeto: Contratação Direta de Consultoria Individual para elaboração de Relatório de Aquisição de Mobiliários para ampliação, requalificação e modernização da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador

Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL

Projeto / Atividade: 08.244.0010.109.800- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto

Elemento de Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:1.754.1; 2.754.1;1.500.1

Valor Aditado: 679.487,50 (seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) doravante contrato aditivo.

Prazo de vigência: Até 30/06/2026

Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 14.133/2021

Data da Assinatura do Contrato: 06/03/2026

Salvador,09 de março de 2026

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: DN PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA.

C.N.P.J.:14.780.254/0001-84

Processo: 46552/2025

Objeto: Aquisição de cola bastão, para atender o consumo anual

Projeto Atividade: 250118

Elemento de Despesa: 33.903003

Fonte: 01.500.1

AFM: 2026001434 - R\$ 40,40 - Data da Assinatura: 04/03/2026

Contratada: DN PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA.

C.N.P.J.:14.780.254/0001-84

Processo: 46552/2025

Objeto: Aquisição de clips para atender o consumo anual
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.903003
Fonte: 01.500.1
AFM: 2026001435 - R\$ 98,40 - Data da Assinatura: 09/03/2026

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA.
C.N.P.J.: 11.257.555/0001-30
Processo: 143686/2024
Objeto: Aquisição de pasta arquivo AZ para atender o consumo anual
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.903003
Fonte: 01.500.1
AFM: 2026001437 - R\$ 122,60 - Data da Assinatura: 04/03/2026

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA.
C.N.P.J.: 11.257.555/0001-30
Processo: 46552/2025
Objeto: Aquisição de Extrator, tesoura para atender o consumo anual
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.903003
Fonte: 01.500.1
AFM: 2026001438 - R\$ 171,00 - Data da Assinatura: 04/03/2026

Contratada: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
C.N.P.J.: 16.667.433/0001-35
Processo: 197691/2024
Objeto: Aquisição de caixa de correspondência para atender o consumo anual
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.903003
Fonte: 01.500.1
AFM: 2026001441 - R\$ 364,00 - Data da Assinatura: 04/03/2026

Salvador, 09 de março de 2026.

JEAN SACRAMENTO
Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE CONTRATO

Publicado no DOM 9.222, de 05 de março de 2026
Republicado por ter saído com incorreção

Contrato Nº: 01/2026
Processo nº 157115/2025
Contratante: Procuradoria Geral do Município
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Contratada: AIA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA LTDA
CNPJ: 55.591.658/0001-07
Objeto: Serviço especializado para o desenvolvimento, implantação e transferência de conhecimento em uma solução tecnológica, com automação e inteligência artificial. Esta solução abrange, ainda, os serviços de manutenção, suporte e atualização durante toda a vigência contratual, e seu propósito fundamental é a otimização dos processos jurídicos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Salvador.
Vigência: 12 meses.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.122.0010.104100 - Implementação de Ações de Modernização do Processo de Representação e Defesa Judicial;
Natureza da Despesa: 44.90.40 - Serviço de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica;
Fonte 1.754.1.0.0.000: R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais);
Fonte 1.501.1.0.0.000: R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais);
Valor Total: 58.500,00 (cinquenta e oito mil, e quinhentos reais)
Base Legal: 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Data da autorização: 05.02.2026

Salvador, 04 de março de 2026

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18006/2026.
CONTRATO Nº 003/2026.
CONTRATADA: VICTÓRIA DE CASTRO FERREIRA VALADARES .
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombo/morcego, em atendimentos as demandas desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e Fundo Municipal de Previdência de Salvador - FUMPRES.
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
ASSINATURA: 06 de março de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR TRIMESTRAL ESTIMADO (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1	8.128,25	40.085,00
FUMPRES FIN	261300	33.90.39	1.802.3	4.310,15	17.240,60

Salvador, 06 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal De Gestão

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 286/2026

PROCESSO: 45471/2025.
CONTRATO: 161/2024.
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Municipal nº 4.484/92 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADOR: PROSSIGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.
CNPJ: 07.636.331/0001-61.
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO TAVARES AMARAL.
CPF: 399.060.355-87.
DATA ASSINATURA: 09/03/2026

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	260000	33.90.39	1.600.3.1.0.035	33.603,73

Salvador, 09 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 288/2026

PROCESSO: 209382/2025.
CONTRATO: 061/2024.
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 na Lei Municipal nº 4.484/92 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADOR: JOSÉ LUIS BOMFIM NOGUEIRA.
CPF: 174.571.575-49.
DATA ASSINATURA: 09/03/2026

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SPMJ	250116	33.90.36	1.500.1	6.189,25

Salvador, 09 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO: 193005/2025.
CONTRATO: 019/2025.
OBJETO: Distrato do contrato de locação nº 019/2025, firmado em 26/08/2025.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADORA: Casa Nossa Senhora das Mercês.
CNPJ: 15.147.481/0001-30.
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Paula de Jesus Carvalho.
CPF: 575.997.935-34.
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026

Salvador, 09 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

TORNAR SEM EFEITO

O Resumo do Termo de Apostilamento nº 003/2026, publicado no DOM de 10/02/2026, nº 9.209, pág.19.

Salvador, 06 de março de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PUBLICADA NO DOM 9.094 DE 21/08/2025
REPUBLICADA POR SAIR INCOMPLETA.

AFM: 2025004833
Nº PROCESSO: 260567/2024.1
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 16.000 PC BISCOITO MARIA 3X1 380G.
VALOR: R\$ 57.120,00 (Cinquenta e sete mil e cento e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 1.500.1.0.0.000 - Recursos Vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004834

Nº PROCESSO: 260584/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79OBJETO: **28.980 PC BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 350G.**

VALOR: R\$ 104.038,20 (Cento e quatro mil e trinta e oito reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 1.500.1.0.0.000 - Recursos Vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.**AFM: 2025004835**

Nº PROCESSO: 260584/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79OBJETO: **2.100 PC BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 350G.**

VALOR: R\$ 7.539,00 (Sete mil e quinhentos e trinta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 1.500.1.0.0.000 - Recursos Vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.**AFM: 2025004836**

Nº PROCESSO: 260584/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79OBJETO: **4.200 PC BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 350G.**

VALOR: R\$ 15.078,00 (Quinze mil e setenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 1.500.1.0.0.000 - Recursos Vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.**AFM: 2025004837**

Nº PROCESSO: 260584/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79OBJETO: **6.300 PC BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 350G.**

VALOR: R\$ 22.617,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e dezessete reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 1.500.1.0.0.000 - Recursos Vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.**AFM: 2025004838**

Nº PROCESSO: 260584/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79OBJETO: **420 PC BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 350G.**

VALOR: R\$ 1.507,80 (Hum mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 1.500.1.0.0.000 - Recursos Vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.**AFM: 2025004839**

Nº PROCESSO: 262038/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79OBJETO: **1.750 UN EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO.**

VALOR: R\$ 16.660,00 (Dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-

Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 1.500.1.0.0.000 - Recursos Vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.**AFM: 2025004840**

Nº PROCESSO: 262038/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79OBJETO: **24.150 UN EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO.**

VALOR: R\$ 229.908,00 (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 1.500.1.0.0.000 - Recursos Vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.**AFM: 2025004841**

Nº PROCESSO: 262038/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79OBJETO: **3.500 UN EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO.**

VALOR: R\$ 33.320,00 (Trinta e três mil e trezentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 1.500.1.0.0.000 - Recursos Vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.**AFM: 2025004842**

Nº PROCESSO: 262038/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79OBJETO: **5.250 UN EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO.**

VALOR: R\$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 1.500.1.0.0.000 - Recursos Vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.**AFM: 2025004843**

Nº PROCESSO: 262038/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79OBJETO: **350 UN EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO.**

VALOR: R\$ 3.332,00 (Três mil e trezentos e trinta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 1.500.1.0.0.000 - Recursos Vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a publicação dos Resumos das Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM's, republicadas no DOM nº 9.206, de 05/02/2026, páginas 48 e 49.

Salvador, 06 de março de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025

PROCESSO Nº 31869/2026

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 05/03/2026 e término em 04/03/2027, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 174.858,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.

CONTRATADA: **MFI ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 45.599.221/0001-66

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026

RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinôco

Salvador, 05 de março de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2025

PROCESSO Nº 238466/2025 e 238640/2025

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 11/03/2026 e término em 10/03/2027, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.

CONTRATADA: **PAULA BRANDÃO CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 52.263.616/0001-59

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026

RESPONSÁVEL LEGAL: Paula Brandão Cunha

Salvador, 04 de março de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2025

PROCESSO Nº 32061/2026

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 06/03/2026 e término em 05/03/2027, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.

CONTRATADA: **BMPM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 58.367.601/0001-17

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026

RESPONSÁVEL LEGAL: Beatriz Martins Peso Pineiro

Salvador, 05 de março de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 048/2026

PROCESSOS nº 110817/2024 e 158020/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços

Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.

VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **BSA MED LTDA**

CNPJ: 60.905.741/0001-43

DATA DE ASSINATURA 03/03/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Bruno Santana Alencar

Salvador, 05 de março de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 054/2026

PROCESSO nº 112729/2024 e 4622/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R\$ 144.850,13 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.21200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 57.929.936/0001-19

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: **Érika Sodrê Andrade de Brito**

Salvador, 06 de março de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 254744/2025

DO OBJETO: As partes, com fulcro no artigo 138 da Lei 14.133/2021, vem através deste Termo de Extinção Contratual Amigável, por fim ao Contrato no 446/2025 referentes à prestação de serviços médicos, na categoria de Médico Generalista com Ênfase em Urgência e Emergência, para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, a partir da data de assinatura deste.

CONTRATADA: **AFA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA**

CNPJ: 57.683.919/0001-44

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

RESPONSÁVEL LEGAL: Guilherme Almeida Farias Amorim

Salvador, 05 de março de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2024

PROCESSO: Nº 16069/2026-SEMPRE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEMPRE nº 015/2024 relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo a produção, comercialização, preparo e a distribuição das refeições para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE (LOTE 2).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.

EMPRESA: GPA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 34.813.887/0001-59

VALOR GLOBAL: R\$ 3.044.448,00 (três milhões, quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma: **Através do Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF:**

Subação: 08.306.0003.217900 Salvador Alimentar Mais - Restaurante Popular;

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;

Fontes: 1.500.1.1.1.001 / 1.501.1.1.0.001 - Tesouro.

VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 15/03/2026 à 14/03/2027, de acordo com a Cláusula Segunda (Vigência) do referido Instrumento Contratual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

AMPARO LEGAL: em observância à Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

**RESUMO DO CONTRATO N.º 012/2026
TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO N.º 012/2026 no DOM N.º 9.222 de 05 de março de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026001713
PROCESSO SEMGE N.º: 62813/2025
CONTRATADA: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ 12.477.288/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO KIT LANCHE
VALOR: R\$ 83.006,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 42270/2026

AFM: 2026001687
PROCESSO SEMGE N.º: 62813/2025
CONTRATADA: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ 12.477.288/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO KIT LANCHE
VALOR: R\$ 63.602,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 42055/2026

AFM: 2026001685
PROCESSO SEMGE N.º: 231774/2024
CONTRATADA: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ 16.667.433/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO CAIXA ARQUIVO
VALOR: R\$ 1.519,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 217600
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 39169/2026

AFM: 2026001688
PROCESSO SEMGE N.º: 84730/2025
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
VALOR: R\$ 5.400,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 41166/2026

AFM: 2026001704
PROCESSO SEMGE N.º: 255488/2024
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ 46.875.232/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
VALOR: R\$ 3.840,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 41166/2026

AFM: 2026001705
PROCESSO SEMGE N.º: 35633/2025
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ 11.257.555/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
VALOR: R\$ 5.200,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 41166/2026

Salvador, 09 de março de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026001690
PROCESSO SEMGE N.º: 62813/2025
CONTRATADA: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ 12.477.288/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO KIT LANCHE
VALOR: R\$ 59.895,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 43948/2026

Salvador, 09 de março de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO N.º: 32785/2026
AFM: 2026000563
EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de LICENÇA GOV.
VALOR: R\$23.052,20 (vinte e três mil cinquenta e dois reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0011.250213- Elemento de Despesa: 33.90.40.03.- Fonte: 1.500.1.0.0.000.
DATA DO ATO: 04/03/2026
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09/03/2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO N.º: 28927/2026
AFM: 2026001240
EMPRESA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS.
OBJETO: Aquisição de CAFETEIRA ELÉTRICA
VALOR: R\$1.217,37 (um mil duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0011.250124- Elemento de Despesa: 44.90.52.- Fonte: 1.500.1.0.0.000.
DATA DO ATO: 04/03/2026
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09/03/2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO N.º 10/2026 - GEPROC

PROCESSO N.º 33928/2026- FGM
CONTRATADA: MMSCALDAFERRI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 07.851.210/0001-32
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Assessoria técnica com vistas ao desenvolvimento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de fomento à cultura no município de Salvador apoiadas com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR: R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026

Salvador, 09 de março de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 719-D/2026
PROCESSO n.º 46239/2026
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 18.185.818 RAQUEL PEREIRA SOBREIRA.
CNPJ n.º: 18.185.818/0001-91
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada fornecimento de Kit lanches a serem utilizados em eventos e ações do Movimento Salvador Vai de Bike, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 119000 - Pedala Salvador-Movimento Salvador vai de Bi Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
18.185.818 RAQUEL PEREIRA SOBREIRA.

Salvador, 09 de março de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: nº 001/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: nº 01/2024

PROCESSO: nº 42048/2026

Autorizante: Empresa Salvador Turismo-SALTUR.

Autorizatória: EMPRESA BAHIANA DE TURISMO

CNPJ: 06.374.392/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO- O presente instrumento tem por finalidade Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso nº 01/2024, cujo objeto consiste em viabilizar ações de promoção da bicicleta como meio de transporte, sendo este especialmente para GESTÃO DO BICICLETÁRIO DA RIBEIRA, incluindo operacionalização de estacionamento manual de bicicletas (mínimo de vinte vagas), com equipe especializada de atendimento e sistema de gestão próprios, bem como administrar o empréstimo de bicicletas gratuitas, responsabilizando-se pela manutenção do espaço e equipamentos que o compõem.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso nº 01/2024 por mais 24 meses, passando a vigorar até 11 de março de 2028.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:100700 -Pedala Salvador-Movimento Salvador Vai de Bike Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA BAHIANA DE TURISMO.

Salvador, 09 de março de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 26770/2026SEMIT

CONTRATADO: CONSÓRCIO OBSERVATÓRIO INTELIGENTE

CNPJ Nº 54.414.280/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover o reajuste contratual com base na variação dos índices INCC (7,17%) e IPCA (5,06%), apurados no período de 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025, conforme planilha de cálculos anexa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 630002-SEMIT

Subação: 118300

Natureza de despesa: 44.90.51

Fonte de Recurso: 1.754.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 09 de março de 2026

Salvador, 10 de março de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026001549

PROCESSO SECIS: 43208/2026

PROCESSO SEMGE: 171305/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 90127/2025

OBJETO: Aquisição de material de consumo

EMPRESA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ: 30.809.804/0001-05

VALOR: R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.501.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 09 de março de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 05/2026

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: OMEGA FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 33.831.108/0001-85

PROCESSO Nº: 18052/2026

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de espaçamentos plásticos, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

PRAZO: 06 (seis) meses VALOR GLOBAL: R\$ 45.998,50 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 224.900- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

PARECER Nº: 22/2026

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior

- Pela Contratada: Omega Ferramentas e Máquinas Ltda

- Sirlei Ramos Assunção Teixeira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 11466/2025-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Proponente TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A -CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58

O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, Execução do sistema de linha de distribuição para abastecimento de água em atendimento aos empreendimentos: Residencial Vivenda Real I e II, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: asfalto, concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências.

Local: Rua Doutor Altino Ferreira (7058), Salvador-Ba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 06/03/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 09 de março de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 15706/2025-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Proponente CONSÓRCIO MOTA ENGL - OHLA - MEIR -CNPJ/MF nº 55.413.494/0001-28

O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pelo CONSÓRCIO MOTA ENGL-OHLA-MEIR, Execução de Passarela do Parque Tecnológico necessário para implantação do VLT-Veículos Leves sobre Trilhos, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: Asfalto, Concreto, Solo Natural, drenagem, Saneamento da área e outras interferências, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Intervenções em Logradouros Públicos da SEINFRA.

Local: Avenida Orlando Gomes, Salvador-Ba (6737).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 06/03/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 09 de março de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 15710/2025-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Proponente CONSÓRCIO MOTA ENIGIL - OHLA - MEIR - CNPJ/MF nº 55.413.494/0001-28

O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pelo CONSÓRCIO MOTA ENIGIL-OHLA-MEIR, Execução de Via permanente ferroviária componente do Projeto VLT, trecho 03, Etapa 02, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: Asfalto, Concreto, Solo Natural, drenagem,

Saneamento da área e outras interferências, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Intervenções em Logradouros Públicos da SEINFRA.

Local: Avenida Orlando Gomes, Salvador-Ba (6737).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 06/03/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 09 de março de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente**CONVÊNIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE PRORROGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

A Secretaria Municipal da Educação - SMED, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 638/2025, informa a reabertura do prazo para o recebimento dos documentos previstos no Edital de convocação das entidades educacionais privadas regularmente constituídas que tenham interesse em firmar contrato com a Administração Municipal para o atendimento de crianças de dois a cinco anos, na Educação Infantil, referente ao ano letivo de 2026.

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 209331/2025**

OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas do Município do Salvador que ofertam educação infantil, com ou sem fins lucrativos, e que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar contrato com a Administração Municipal, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento. Para a educação infantil, será considerado o atendimento de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade.

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://forms.gle/NYdmEeYQmmiwWHgN8>

A Comissão de Contratação terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos documentos, para conclusão de suas atividades.

O acesso ao Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br, <https://educacao3.salvador.ba.gov.br/programa-projeto/pe-na-escola> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Salvador, 09 de março de 2026.

Comissão de Contratação

I. ALBINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Matrícula nº. 3153215**II. IANA BRITO MELO**
Matrícula nº. 3114035**III. CHARLES MICHEL ARAÚJO DOS SANTOS**
Matrícula nº. 3095365;**IV. FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA**
Matrícula nº 3061736.**V. WILLIANA MORAIS DA SILVA**
Matrícula nº. 3092166;**VI. LUZIMARA SANTOS DA SILVA**
Matrícula nº 3094028**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DO PRIMEIRO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025

CONVENENTE:	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM.
CONVENIADA:	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL -AABB SALVADOR.
OBJETO:	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CIDADE MÃE E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL- AABB SALVADOR.
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ASSINAM:	PELA CONCEDENTE: ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA PELA CONVENENTE: ULISSES OLIVEIRA DOS SANTOS
ATA DE ASSINATURA:	19/02/2026

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 09 de março de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de desmembramento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
929252/2025	AGNALDO DOS REIS SILVA	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 09 de março 2026.

ROGER GEBERS FREITAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEINFRA****EDITAL Nº 02/2026****AVISO DE REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS
DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições, torna público que realizará seleção de candidatos a beneficiários no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV" para os empreendimentos Vale do Cassange I, Vale do Cassange II e Vale do Cassange III observado o que segue:

1. O presente processo de seleção de candidatos a beneficiários do PMCMV será realizado com fundamento nas disposições estabelecidas pelas Portarias nº 738, de 22 de maio de 2024, do Ministério das Cidades, e Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 04, de 20 de março de 2025, editada pelo Ministério das Cidades, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

2. A seleção ocorrerá no dia 20 de março de 2026, às 9h30, no Auditório da Secretaria Municipal de

Infra Estrutura e Obras Públicas, localizado à Rua da Bélgica, nº 02, 6º andar - Comércio.

2.1. Será garantido o acesso ao público, observada a capacidade física do local.

3. Participarão da seleção os candidatos inscritos no cadastro da Prefeitura até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do dia 18 de março de 2026, e que estejam ou que tenham atualizado as informações do seu cadastro nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, serão hierarquizados, para efeito da presente seleção, apenas os cadastros realizados ou atualizados a partir de 18 de março de 2024.

4. Os interessados em se cadastrar e os inscritos que desejarem atualizar os seus cadastros no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) junto a Prefeitura poderão fazê-lo no endereço eletrônico "casavida.salvador.ba.gov.br".

5. A localização e composição de cada um dos empreendimentos, objeto do presente processo de seleção, situados no município do Salvador, são as seguintes:

a) Residencial Vale do Cassange I - localizado na Estrada das Pedreiras, rua projetada s/n, Bairro de Cassange, composto por 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades habitacionais na tipologia apartamento.

b) Residencial Vale do Cassange II - localizado na Estrada das Pedreiras, rua projetada s/n, Bairro de Cassange, composto por 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades habitacionais na tipologia apartamento.

c) Residencial Vale do Cassange III - localizado na Estrada das Pedreiras, rua projetada s/n, Bairro de Cassange, composto por 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais na tipologia apartamento.

5.1. Os candidatos a beneficiários inscritos no Município para o PMCMV, observado as definições contidas neste Edital e nos normativos que regulam o processo de seleção, participarão da seleção para os 03 (três) empreendimentos, podendo ser selecionado apenas para um único empreendimento na presente seleção.

6. Os Critérios de Priorização dos candidatos e o percentual das reservas de idosos e deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência na composição familiar, famílias em situação de rua ou com trajetória de rua, pessoas em situação de risco e vulnerabilidade, em conformidade com as disposições da Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024, editada pelo Ministério das Cidades, e da Resolução Nº 02/2025 do Conselho Municipal de Salvador, para a presente seleção, são os seguintes:

6.1. Critérios de Priorização:

6.1.1 Critérios Nacionais:

I - Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

II - Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

III - Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;

IV - Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;

V - Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

VI - Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VII - Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;

VIII - Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;

IX - Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal; e

X - Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro;

XI - Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local.

6.1.2 Critério(s) Adicional(ais):

I - Famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de 5 anos, independente das datas de atualização cadastral, comprovado por protocolo de inscrição no cadastro ou documento similar;

6.2. Reservas de Idosos, deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência e população em situação de rua ou com trajetória de rua são:

a) Idosos - 6% (seis por cento) das vagas disponibilizadas para a seleção;

b) Deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiências - 6% (seis por cento) das vagas disponibilizadas para a seleção;

c) Famílias em situação de rua ou com trajetória de rua - 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas para a seleção.

6.3. Reserva para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade são:

a) Beneficiários atendidos pelo Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar. A indicação das famílias deve observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização. O percentual estabelecido no caput poderá ser composto por beneficiários do Programa Bolsa Família ou pelos demais elegíveis, conforme demanda habitacional do município. 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para a seleção.

7. Condições de enquadramento

7.1 Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, será observada, além dos critérios de priorização, as seguintes condições de enquadramento dos candidatos:

a) renda familiar compatível com a modalidade - faixa 1 do PMCMV, até R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais). O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar;

b) não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

c) não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, dos Estados, da União, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional; e

d) integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

8. Considerada a possibilidade de indicação de famílias que tenham perdido seu único imóvel por situação de emergência ou estado de calamidade pública decretada a partir de 1º de janeiro de 2023 e formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; famílias que tenham perdido seu único imóvel pela realização de obras públicas federais e que integrem compromisso de provisão habitacional vinculado; e famílias oriundas de áreas de risco classificadas como risco "alto" ou "muito alto" limitada a 20% das unidades habitacionais do empreendimento, desde que as referidas áreas tenham sido comprovadamente identificadas até a data de publicação da Portaria 738/2024; considerando ainda a necessidade de inclusão de famílias enquadradas nas situações previstas na Portaria Mcidades nº 488, de 18 de julho de 2017, e que já tenham assinado distrato nos termos na mencionada Portaria, o número de unidades habitacionais disponíveis para a esta seleção (item 8, letra "a"), observado a distribuição das unidades habitacionais por empreendimento em função das situações supramencionadas, é o seguinte:

EMPRESSEMENTOS	VALE DO CASSANGE I	VALE DO CASSANGE II	VALE DO CASSANGE III
A) UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS PARA ESTA SELEÇÃO.	288	288	160

EMPREENDIMENTOS	VALE DO CASSANGE I	VALE DO CASSANGE II	VALE DO CASSANGE III
B) FAMÍLIAS PROVENIENTES DE ASSENTAMENTO IRREGULAR, EM RAZÃO DE ESTAREM EM ÁREA DE RISCO.	--	--	--
C) PERMUTA EM FUNÇÃO DE DISTRATO NAS HIPÓTESES DA PORTARIA Nº 488, DE 18/07/2017.	3	3	1
D) INDICAÇÕES PROVENIENTES DE PROCESSOS DE SELEÇÃO ANTERIORES.	1	--	--
E) TOTAL DE UNIDADES DO EMPREENDIMENTO.	288	288	160
F) TOTAL DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS A SER SELECIONADO NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE	86	86	48

8.1. Para os casos em que a indicação de candidatos a beneficiários enquadrados nas letras "b", "c" e "d" item "8", não alcançar(em) o(s) número(s) das unidades habitacionais disponibilizadas para atendimentos dessas famílias, estes serão substituídos pelos candidatos selecionados na(s) lista(s) de suplentes, considerada a respectiva classificação estabelecida na seleção para cada um dos empreendimentos, observada a prioridade de substituição em função da ordem de hierarquização conforme Portaria 78/2024.

9. Observados as definições da Resolução Nº 02/2025 e o número de unidades disponibilizada para a seleção (item 8, letra "a" deste Edital), as reservas para idosos e deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência na composição familiar, famílias em situação de rua ou com trajetória de rua, pessoas em situação de risco e vulnerabilidade, e os Critérios de Priorização, a distribuição das unidades habitacionais disponibilizadas para esta seleção, em cada empreendimento, se dará da seguinte forma:

SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	PERCENTUAL
RESERVA DE IDOSOS	TITULARES DO BENEFÍCIO HABITACIONAL CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 38 DA LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - ESTATUTO DO IDOSO.	6 %
RESERVA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CONFORME DISPOSTO NO INCISO I, DO ART. 32, DA LEI 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - OU FAMÍLIA DE QUE FAÇAM PARTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	6 %
RESERVA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU COM TRAJETÓRIA DE RUA	CONFORME DISPOSTO NO ART. 5, DA PORTARIA CONJUNTA MCID/MDHC/MDS Nº 4 DE 20 DE MARÇO DE 2025 - ESTABELECE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA E COM TRAJETÓRIA DE RUA PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.	3%
RESERVA DE VULNERABILIDADE	CONFORME DISPOSTO NO ART. 14, DA PORTARIA MCID Nº 738 DE 22 DE JULHO DE 2024 - O ENTE PÚBLICO LOCAL DEVE RESERVAR UNIDADES HABITACIONAIS PARA BENEFICIÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE CARACTERIZADA PELO ATENDIMENTO POR MEIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC, OU PRESENÇA DE PESSOA COM MICROCEFALIA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR.	50%

SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	PERCENTUAL
DEMAIS UNIDADES HABITACIONAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CANDIDATOS HIERARQUIZADOS CONFORME RANQUEAMENTO DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO QUE PONTUARAM	100% DAS UNIDADES HABITACIONAIS DEPOIS DE DESCONTADAS AS UNIDADES DESTINADAS AS RESERVAS DE IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU FAMÍLIAS DE QUE FAÇAM PARTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU COM TRAJETÓRIA DE RUA, OBSERVADA AINDA A RESERVA DE VULNERABILIDADE E AS INDICAÇÕES DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS ENQUADRADOS NAS LETRAS "B", "C" E "D" DO ITEM "8".

9.1. A seleção das famílias a serem atendidas pelas reservas de "idosos", de "pessoas com deficiência" e "pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua" precederá à seleção para as demais unidades habitacionais observada ainda a hierarquização em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios adotados, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a essas famílias. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.2. Nas referidas reservas, caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, haverá verificação da data de nascimento e a idade será tomada como forma de desempate entre os candidatos que atenderem a mesma quantidade de critérios.

9.3. Os "idosos", as "pessoas com deficiências" e as "pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua" não selecionados nas respectivas reservas participarão do processo de seleção junto com os demais candidatos, observada a hierarquização por meio dos critérios.

9.4. A seleção dos candidatos a beneficiários, será realizada por meio de ranqueamento, observada a proporção de vagas definidas no mencionado item 9 deste Edital.

9.5. As informações declaradas pelos inscritos no momento do cadastro ou da sua atualização, referentes a eventos que repercutem sobre condições de enquadramento e critérios de priorização ou de qualquer outra ordem, deverão ser devidamente comprovadas, quando da convocação para apresentar os documentos.

9.5.1. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção dos empreendimentos.

9.6. O candidato selecionado na lista de titulares e na lista de suplentes fica impedido de participar de outra seleção, até que seja finalizado o processo de seleção e assinatura do seu contrato ou, por algum motivo, seja considerado incompatível.

9.7. Além do quantitativo dos candidatos selecionados para ampla concorrência e reservas em conformidade com a quantidade de unidades habitacionais disponibilizadas para a seleção, os quais irão compor as listas principais em cada empreendimento, em relação aos demais candidatos, será realizada a classificação hierárquica para ampla concorrência e reservas, objetivando compor as listas de candidatos suplentes em cada empreendimento, mediante ranqueamento, em conformidade o quantitativo definido no item 8, letra "f" deste Edital, observada ainda o percentual de distribuição em conformidade com item 9 deste Edital.

9.8. As listas principais dos selecionados, nas reservas e na ampla concorrência, para cada empreendimento, serão publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no Portal do Programa mantido pela Prefeitura no endereço casavida.salvador.ba.gov.br.

9.9. As listas de candidatos suplentes será ordenada em observação ao quantitativo de unidades para ampla concorrência e reservas, conforme ordem de classificação da seleção, cujo aproveitamento dar-se-á na sequência em que foi selecionada, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no Portal do Programa, mantido pelo Município (casavida.salvador.ba.gov.br), com a indicação da posição de cada candidato no processo de hierarquização e seleção efetivados, para cada empreendimento.

9.10. Os candidatos indicados na lista de suplentes não poderão participar concomitantemente da seleção de outros empreendimentos.

9.11. Os candidatos suplentes ocuparão as vagas dos candidatos que vierem a ser excluídos, em conformidade com o previsto no inciso II do art. 22 da Portaria 738/2024, após pesquisa de enquadramento a ser realizada pela Caixa Econômica Federal, assim identificado:

a) incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

10. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e, em seguida, disponibilizado no portal do Programa mantido pela Prefeitura no endereço eletrônico casavida.salvador.ba.gov.br, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, localizada à Rua da Bélgica, 2, Comércio e nas sedes das Prefeituras-Bairro.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS SOUZA
Secretário

EDITAL Nº 03/2026
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS
DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições, torna público que realizará seleção de candidatos a beneficiários no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV" para o empreendimento Nova Constituinte observado o que segue:

1. O presente processo de seleção de candidatos a beneficiários do PMCMV será realizado com fundamento nas disposições estabelecidas pelas Portarias nº 738, de 22 de maio de 2024, do Ministério das Cidades, e Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 04, de 20 de março de 2025, editada pelo Ministério das Cidades, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

2. A seleção ocorrerá no dia 13 de março de 2026, às 9h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas, localizado à Rua da Bélgica, nº 02, 6º andar - Comércio.

2.1. Será garantido o acesso ao público, observada a capacidade física do local.

3. Participarão da seleção os candidatos inscritos no cadastro da Prefeitura até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do dia 11 de março de 2026, e que estejam ou que tenham atualizado as informações do seu cadastro nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, serão hierarquizados, para efeito da presente seleção, apenas os cadastros realizados ou atualizados a partir de 11 de março de 2024.

4. Os interessados em se cadastrar e os inscritos que desejarem atualizar os seus cadastros no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) junto a Prefeitura poderão fazê-lo no endereço eletrônico "casavida.salvador.ba.gov.br".

5. A localização e composição do empreendimento, objeto do presente processo de seleção, situados no município do Salvador, é a seguinte:

a) Residencial Nova Constituinte - localizado na Rua Paraíso de Periperi, Bairro de Periperi, composto por 200 (duzentas) unidades habitacionais na tipologia apartamento.

5.1. Os candidatos a beneficiários inscritos no Município para o PMCMV, observado as definições contidas neste Edital e nos normativos que regulam o processo de seleção, participarão da seleção para o empreendimento.

6. Os Critérios de Priorização dos candidatos e o percentual das reservas de idosos e deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência na composição familiar, famílias em situação de rua ou com trajetória de rua, pessoas em situação de risco e vulnerabilidade, em conformidade com as disposições da Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024, editada pelo Ministério das Cidades, e da Resolução Nº 02/2025 do Conselho Municipal de Salvador, para a presente seleção, são os seguintes:

6.1. Critérios de Priorização:

6.1.1 Critérios Nacionais:

- I - Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
- II - Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
- III - Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;
- IV - Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;
- V - Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;
- VI - Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
- VII - Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;
- VIII - Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;
- IX - Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal; e
- X - Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro;
- XI - Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local.

6.1.2 Critério(s) Adicional(ais):

I - Famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de 5 anos, independente das datas de atualização cadastral, comprovado por protocolo de inscrição no cadastro ou documento similar;

6.2. Reservas de Idosos, deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência e população em situação de rua ou com trajetória de rua são:

a) Idosos - 6% (seis por cento) das vagas disponibilizadas para a seleção;

b) Deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiências - 6% (seis por cento) das vagas disponibilizadas para a seleção;

c) Famílias em situação de rua ou com trajetória de rua - 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas para a seleção.

6.3. Reserva para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade são:

a) Beneficiários atendidos pelo Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar. A indicação das famílias deve observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização. O percentual estabelecido no caput poderá ser composto por beneficiários do Programa Bolsa Família ou pelos demais elegíveis, conforme demanda habitacional do município. 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para a seleção.

7. Condições de enquadramento

7.1 Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, será observada, além dos critérios de priorização, as seguintes condições de enquadramento dos candidatos:

a) renda familiar compatível com a modalidade - faixa 1 do PMCMV, até R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais). O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar;

b) não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

c) não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, dos Estados, da União, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional; e

d) integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

8. Considerada a possibilidade de indicação de famílias que tenham perdido seu único imóvel por situação de emergência ou estado de calamidade pública decretada a partir de 1º de janeiro de 2023 e formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; famílias que tenham perdido seu único imóvel pela realização de obras públicas federais e que integrem compromisso de provisão habitacional vinculado; e famílias oriundas de áreas de risco classificadas como risco "alto" ou "muito alto" limitada a 20% das unidades habitacionais do empreendimento, desde que as referidas áreas tenham sido comprovadamente identificadas até a data de publicação da Portaria 738/2024; considerando ainda a necessidade de inclusão de famílias enquadradas nas situações previstas na Portaria Mcidades nº 488, de 18 de julho de 2017, e que já tenham assinado distrato nos termos na mencionada Portaria, o número de unidades habitacionais disponíveis para a esta seleção (item 8, letra "a"), observado a distribuição das unidades habitacionais por empreendimento em função das situações supramencionadas, é o seguinte:

EMPREENDIMENTOS	NOVA CONSTITUINTE
A) UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS PARA ESTA SELEÇÃO.	200
B) FAMÍLIAS PROVENIENTES DE ASSENTAMENTO IRREGULAR, EM RAZÃO DE ESTAREM EM ÁREA DE RISCO.	--
C) PERMUTA EM FUNÇÃO DE DISTRATO NAS HIPÓTESES DA PORTARIA Nº 488, DE 18/07/2017.	2
D) INDICAÇÕES PROVENIENTES DE PROCESSOS DE SELEÇÃO ANTERIORES.	1
E) TOTAL DE UNIDADES DO EMPREENDIMENTO.	200
F) TOTAL DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS A SER SELECIONADO NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE	60

8.1. Para os casos em que a indicação de candidatos a beneficiários enquadrados nas letras "b", "c" e "d" item "8", não alcançar(em) o(s) número(s) das unidades habitacionais disponibilizadas para atendimentos dessas famílias, estes serão substituídos pelos candidatos selecionados na(s) lista(s) de suplentes, considerada a respectiva classificação estabelecida na seleção para cada um dos empreendimentos, observada a prioridade de substituição em função da ordem de hierarquização conforme Portaria 78/2024.

9. Observados as definições da Resolução Nº 02/2025 e o número de unidades disponibilizada para a seleção (item 8, letra "a" deste Edital), as reservas para idosos e deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência na composição familiar, famílias em situação de rua ou com trajetória de rua, pessoas em situação de risco e vulnerabilidade, e os Critérios de Priorização, a distribuição das unidades habitacionais disponibilizadas para esta seleção, em cada empreendimento, se dará da seguinte forma:

SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	PERCENTUAL
RESERVA DE IDOSOS	TITULARES DO BENEFÍCIO HABITACIONAL CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 38 DA LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - ESTATUTO DO IDOSO.	6 %
RESERVA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CONFORME DISPOSTO NO INCISO I, DO ART. 32, DA LEI 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - OU FAMÍLIA DE QUE FAÇAM PARTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	6 %
RESERVA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU COM TRAJETÓRIA DE RUA	CONFORME DISPOSTO NO ART. 5, DA PORTARIA CONJUNTA MCID/MDHC/MDS Nº 4 DE 20 DE MARÇO DE 2025 - ESTABELECE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA E COM TRAJETÓRIA DE RUA PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.	3%

SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	PERCENTUAL
RESERVA DE VULNERABILIDADE	CONFORME DISPOSTO NO ART. 14, DA PORTARIA MCID Nº 738 DE 22 DE JULHO DE 2024 - O ENTE PÚBLICO LOCAL DEVE RESERVAR UNIDADES HABITACIONAIS PARA BENEFICIÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE CARACTERIZADA PELO ATENDIMENTO POR MEIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC, OU PRESENÇA DE PESSOA COM MICROCEFALIA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR.	50%
DEMAIS UNIDADES HABITACIONAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CANDIDATOS HIERARQUIZADOS CONFORME RANQUEAMENTO DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO QUE PONTUARAM	100% DAS UNIDADES HABITACIONAIS DEPOIS DE DESCONTADAS AS UNIDADES DESTINADAS AS RESERVAS DE IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU FAMÍLIAS DE QUE FAÇAM PARTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU COM TRAJETÓRIA DE RUA, OBSERVADA AINDA A RESERVA DE VULNERABILIDADE E AS INDICAÇÕES DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS ENQUADRADOS NAS LETRAS "B", "C" E "D" DO ITEM "8".

9.1. A seleção das famílias a serem atendidas pelas reservas de "idosos", de "pessoas com deficiência" e "pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua" precederá à seleção para as demais unidades habitacionais observada ainda a hierarquização em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios adotados, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a essas famílias. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.2. Nas referidas reservas, caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, haverá verificação da data de nascimento e a idade será tomada como forma de desempate entre os candidatos que atenderem a mesma quantidade de critérios.

9.3. Os "idosos", as "pessoas com deficiências" e as "pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua" não selecionados nas respectivas reservas participarão do processo de seleção junto com os demais candidatos, observada a hierarquização por meio dos critérios.

9.4. A seleção dos candidatos a beneficiários, será realizada por meio de ranqueamento, observada a proporção de vagas definidas no mencionado item 9 deste Edital.

9.5. As informações declaradas pelos inscritos no momento do cadastro ou da sua atualização,

referentes a eventos que repercutem sobre condições de enquadramento e critérios de priorização ou de qualquer outra ordem, deverão ser devidamente comprovadas, quando da convocação para apresentar os documentos.

9.5.1. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção dos empreendimentos.

9.6. O candidato selecionado na lista de titulares e na lista de suplentes fica impedido de participar de outra seleção, até que seja finalizado o processo de seleção e assinatura do seu contrato ou, por algum motivo, seja considerado incompatível.

9.7. Além do quantitativo dos candidatos selecionados para ampla concorrência e reservas em conformidade com a quantidade de unidades habitacionais disponibilizadas para a seleção, os quais irão compor as listas principais em cada empreendimento, em relação aos demais candidatos, será realizada a classificação hierárquica para ampla concorrência e reservas, objetivando compor as listas de candidatos suplentes em cada empreendimento, mediante ranqueamento, em conformidade o quantitativo definido no item 8, letra "f" deste Edital, observada ainda o percentual de distribuição em conformidade com item 9 deste Edital.

9.8. As listas principais dos selecionados, nas reservas e na ampla concorrência, serão publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no Portal do Programa mantido pela Prefeitura no endereço casavida.salvador.ba.gov.br.

9.9. As listas de candidatos suplentes será ordenada em observação ao quantitativo de unidades para ampla concorrência e reservas, conforme ordem de classificação da seleção, cujo aproveitamento dar-se-á na sequência em que foi selecionada, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no Portal do Programa, mantido pelo Município (casavida.salvador.ba.gov.br), com a indicação da posição de cada candidato no processo de hierarquização e seleção efetivados, para cada empreendimento.

9.10. Os candidatos indicados na lista de suplentes não poderão participar concomitantemente da seleção de outros empreendimentos.

9.11. Os candidatos suplentes ocuparão as vagas dos candidatos que vierem a ser excluídos, em conformidade com o previsto no inciso II do art. 22 da Portaria 738/2024, após pesquisa de enquadramento a ser realizada pela Caixa Econômica Federal, assim identificado:

a) incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

10. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e, em seguida, disponibilizado no portal do Programa mantido pela Prefeitura no endereço eletrônico "casavida.salvador.ba.gov.br", na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, localizada à Rua da Bélgica, 2, Comércio e nas sedes das Prefeituras-Bairro.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS SOUZA
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - INSTITUTO DOS OPERADORES EM DIREITO DESPORTIVO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 08.806.277/0001-18

O Presidente do INSTITUTO DOS OPERADORES EM DIREITO DESPORTIVO DO ESTADO DA BAHIA - IODDEB, CNPJ: 08.806.277/0001-18 em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Código Civil e Títulos VIII e X do Estatuto Social), convoca os associados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, presencial, a se realizar no dia 16 de abril de 2026, na Praça da Inglaterra, nº 06 Edf. Big, 8º andar, Comércio, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, às 9 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e única convocação; para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1ª) Prestação de contas do Exercício de 2025, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- relatório da gestão;
- balanço do exercício de 2025;
- parecer do Conselho Fiscal.

2ª) Reforma do Estatuto

3ª) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; para o próximo período.

4ª) Posse dos eleitos

5ª) O que ocorrer.

Salvador, 05 de março de 2026

ODILON JORGE DALTRO GÓES
Presidente do IODDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção do SINDACS BAHIA convoca os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de Salvador para uma ASSEMBLEIA. Dia: 11 de março (Quarta-feira) Horário: das 09:00 as 15:00, Local: Ginásio de Esportes dos Bancários-Salvador, Pauta: Agentes de Saúde na Luta pelos seus direitos !!Campanha Salarial 2026/2027, Informe!

Salvador, 09 de março de 2026.

REINÃ RAMOS
Coordenador Geral Sindicatos Bahia



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.